ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº ORDEM DA LICITAÇÃO
116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
116/2023

MODALIDADE
OUTRAS MODALIDADES-DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Nº DA MODALIDADE
004/2023

DATA
30/10/2023

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023-PMI – SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 945/2023

Data: 30/10/2023

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 46 - SETOR DE CULTURA
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Nome do Solicitante: GEOVANA DAL BELLO COSSA
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - RUA JOAO BEUX SOBRINHO 385
Destinação: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Código da Dotação : 04.01.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00 (183/2023)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS MEI OU PF (3-1-6378)	2.000,0000	2.000,00
2	1	UN	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PJ OU GRUPO (3-1-6379)	9.395,6100	9.395,61
				Preço Total:	11.395,61

Solicitante: GEOVANA DAL BELLO COSSA: Geovana Dal Bello Cossa

Irati, 30 de Outubro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Processo Adm. nº: 116/2023 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: DURANTE O EXERCÍCIO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
183	04.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Culturais no Município	3.3.90.39.99.00.00.00	11.395,61
	Fonte de Recurso : 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n			
			Total previsto:	11.395,61

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS MEI OU PF (3-1-6378)	2.000,0000	2.000,00
2	1,000	UN	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PJ OU GRUPO (3-1-6379)	9.395,6100	9.395,61
			Total Geral ------>	11.395,6100	11.395,61

Irati, 30 de Outubro de 2023.

KELI CRISTINA MALFATTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 116/2023
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: DURANTE O EXERCÍCIO
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
183	04.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Culturais no Município	3.3.90.39.99.00.00.00	11.395,61
	Fonte de Recurso : 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n			
			Total Previsto :	11.395,61

Irati, 30 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 116/2023
Data do Processo Adm.: 30/10/2023
Modalidade: Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
183	04.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	11.395,61	11.395,61
					Total Previsto:	**11.395,61**
					Total Geral:	**11.395,61**

Irati, Em 30/10/23

CARLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-31357/O-2
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

Processo Licitatório nº 116/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE IRATI-SC

EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PARA AGENTES CULTURAIS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51

Deste modo, o MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NEURI MEURER, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO observadas as categorias descritas no Item 2.3 deste edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 11.395,61** (Onze mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), recursos oriundos do Governo Federal por meio da Lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo dividido entre as categorias elencadas no Item 2.3 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Municipal nº 1246, de 11 de agosto de 2023, 2.019 (3.3.90.00.00) D.R.1716.

2.3. Os recursos financeiros deste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R$)
A- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)	O valor será distribuído igualmente, entre os participantes aptos no credenciamento e seleção	2.000,00
B - Pessoa jurídica ou Coletivo/Grupo	01 prêmio	9.395,61

2.4. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Irati, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural. A título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA) do Imposto de Renda (IR) quando o participante se tratar de Pessoa Física haverá retenção sobre o valor total, se for o caso.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE IRATI-SC, respeitando item 5 deste edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos de caráter Cultural;

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo** cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 07

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de **não existirem candidaturas aptas** em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso **não haja outra categoria de cotas** de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a **ampla concorrência,** sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 Para fins de verificação da auto declaração, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; conforme DECRETO Municipal Nº 150/2023. poderá realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de hetero identificação;

II - solicitação de carta consubstanciada

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou coletivos/ grupos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

4.10 As cotas para os grupos indicados no item 4.1 serão de 01 (um) participante para cada categoria deste Edital.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

4.11 As vagas não preenchidas pelas cotas por falta de inscritos que não tirem a nota mínima, serão destinadas para a **ampla concorrência**, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais Item 3.2. I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Pessoa física, menores de 18 (dezoito) anos;

V - Pessoa física Estabelecida ou Microempreendedor Individual (MEI) que não tenha domicílio no município, ou com domicílio há menos de 02 (dois) anos, que não comprove práticas e ações de preservação de saberes da cultura popular.

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.3 Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural.

5.4 Pessoas jurídica que esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior.

5.5 Pessoas jurídica ou Coletivo e Grupo que não tenha domicílio no município.

5.6 Pessoas jurídica que já estão contempladas com recursos municipais.

5.7 Os participantes concorrentes a este Edital, não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei e dogma religioso.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **30/10/2023 à 08/11/2023,** conforme INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do E-MAIL: departamentoculturairati@gmail.com , em arquivo único no formato pdf.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE IRATI-SC, com apresentação, dados, experiências ou atividades e características sócio econômico do local de atuação, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Para todos Agentes Culturais: número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; conforme DECRETO Municipal Nº 150/2023.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural apresentados.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE IRATI, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO formada conforme DECRETO Municipal Nº 150/2023.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

9.9 Os avaliados e selecionados serão divulgados no site oficial do MUNICÍPIO DE IRATI, endereço: https://irati.sc.gov.br/.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO formada conforme DECRETO Municipal Nº 150/2023.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser enviados ao e-mail departamentoculturairati@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial do MUNICÍPIO DE IRATI, endereço: https://irati.sc.gov.br/.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme cronograma deste edital e conforme sua natureza:

10.1.1. PESSOA FÍSICA ou Microempreendedor Individual - MEI

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

III. quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

I - número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

II - documentos pessoais do representante do Coletivo ou Grupo (RG e CPF);

10.1.3. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF) e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio eletrônico ao e-mail departamentoculturairati@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Ilati
Fl. 12

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comissão de seleção formada conforme DECRETO Municipal Nº 150/2023.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6 Não serão aceitas documentos, inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

10.7 O Governo Municipal não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias, em páginas de internet disponibilizadas pelo participante ou com a permissão de arquivos armazenados em "nuvem".

10.8 A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar ao participante, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

10.9 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na **desclassificação do participante.**

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria do Item 2.3 não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA CATEGORIA "A", SERÃO REMANEJADOS PARA A CATEGORIA "B", assim como OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA CATEGORIA "B" SERÃO REMANEJADOS PARA A CATEGORIA "A", distribuídos entre os agentes comtemplados.

II - Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os agentes contemplados.

III – Alterações referente ao remanejamento serão informados ao Governo Federal.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://irati.sc.gov.br/.* Demais informações podem ser obtidas através do e-mail departamentoculturairati@gmail.com.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://irati.sc.gov.br/. e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO formada conforme DECRETO Municipal Nº 150/2023.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE IRATI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: https://irati.sc.gov.br/.

13.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: https://irati.sc.gov.br/.

Anexo I- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural
Anexo V - Declaração étnico-racial

NEURI MEURER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 121

CRONOGRAMA	
DATAS	Descrição:
30/10/2023 à 08/11/2023	Período de inscrições
09/11/2023	Divulgação dos selecionados
10 à 14/11/2023	Período de recurso
14/11/2023	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
14 à 17/11/2023	Avaliação técnica dos participantes
17/11/2023	Divulgação dos participantes contemplados
17 à 24/11/2023	Envio da documentação complementar
Até 12/12/2023	Assinatura dos recibos
Até 31/12/2023	Pagamentos

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 15
*

ANEXO I

Critérios de seleção e bônus de pontuação

Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação (trajetória)	De 0 a 3 anos	1 pontos
	De 3 a 5 anos	2 pontos
	De 5 a 8 anos	3 pontos
	De 8 a 10 anos	4 pontos
	Acima de 10 anos	5 pontos
Reconhecimento (carta)	Carta de organização social, grupo, entidade, órgão governamental ou coletivo comunitário, atestando e reconhecendo os agentes culturais.	0 a 10 pontos
Documentação Apresentação (trajetória)	Apresentação, Dados, Experiências ou Atividades, Características Sócio econômico do local onde atua.	0 a 50
Atuação social	Atuação e interação do participante na comunidade a partir da transmissão do conhecimento e ou atividades de interação social, de forma inovadora.	0 a 25 pontos
Ações afirmativas	Será concedida pontuação especial para participantes mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, estimulando o protagonismo de grupos minorizados socialmente, conforme Art. 17 da Lei Complementar n. 195/2022 e Art. 16 do Decreto n. 11.525/2023. As pessoas jurídicas podem se enquadrar neste quesito, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas de algum dos grupos acima descritos.	0 a 10 pontos
	TOTAL	100 pontos

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16
*

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17
*

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18
*

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

1.14.1 Nome do coletivo:

1.14.2 Ano de Criação:

1.14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.14.4 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.15 Número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC):

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 19
*

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 20
*

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.15 Número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC):

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E COLETIVOS)

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E COLETIVOS)

3.1 Apresentação da trajetória : Dados, Experiências ou Atividades, Características Sócio Econômico do local onde atua.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

IRATI, SANTA CATARINA

[DATA]

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023, LEI PAULO GUSTAVO TODAS CULTURAS DE IRATI-SC

NOME

IRATI, SANTA CATARINA [data]

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

IRATI, SANTA CATARINA [data]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

DECRETO Nº 150/2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195/2022 – DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO".

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 071, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Complementar Federal nº 195/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal, art. 144, o Município de Irati, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização dos inscritos e projetos culturais habilitados na Lei Complementar Federal nº 195/2022 e nos termos do DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura:

a) - Geovana Dal Bello Cossa, que presidirá a comissão.
b) - Carlinho Bottega, membro da comissão.
c) - Fabiana Grando, membro da comissão.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sra. Geovana Dal Bello Cossa – Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar, monitoramento, avaliar, selecionar, fiscalizar e emitir parecer em cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da "Lei Paulo Gustavo", as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e plano de ações, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data: 17/01/2023. Publicação Nº 308/2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

LEI Nº 1.246, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRATI E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R$ 39.526,93 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Irati crédito especial, no valor de R$ 39.526,93 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Projeto/Atividade	***Detalhamento/ Modalidade de Aplicação***	**D.R.**	**VALOR R$**
2.019 Manutenção das Atividades Culturais do Município	3.3.90.00.00 () 3.3.90.00.00 ()	1715 1716	28.11,32 11.395,61
	Total Suplementado		**39.526,93**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, (Órgão Repassador Ministério da Cultura, Programa MINC - LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIOS) de 8 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38A

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de agosto de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data: 11/08/2023.
Publicação Nº 346/2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE TCE/SC:
Processo Administrativo Nº 116/2023
Edital: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
Chamamento nº 004/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2023, através do E-mail departamentoculturairati@gmail.com até as 10h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0020 – Ramal 207, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br
Irati – SC, 30 de outubro de 2023.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Parecer Jurídico – NEUDI PERIN OAB/SC 8455

Ordem de Licitação 116/2023

Processo Administrativo 116/2023

Modalidade – Chamamento Público 004/2023

Objeto – Lei Complementar 195/2022 - Incentivo a Cultura Paulo Gustavo

Seleção de agentes Culturais

Trata-se Edital de Chamamento Público para fins de seleção e recebimento de propostas de interessados em promover atividades culturais e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Irati SC

Consta ainda do Edital que os interessados deverão atender o artigo 8º da mesma Lei.

Algumas observações quanto a Lei Complementar 195/2023

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos **conselhos**, dos planos e dos **fundos estaduais, distrital e municipais** de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos recursos oriundos desta Lei Complementar deverá ter caráter plurianual e ser criado **contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta**, no âmbito dos conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão **promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais**

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

§ 3º Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a **criação de cadastro** do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

Art. 7º Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, do Distrito Federal ou do Estado, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Art. 13. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados

Art. 15. Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, os chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, a iniciativas e a espaços que não contenham recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas**, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

Art. 21. Na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico

DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 10. Os entes federativos que receberem os recursos de que trata este Decreto se comprometerão a consolidar os seus sistemas de cultura ou, se inexistentes, a implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição.

DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

Tenho que o Edital segue as normativas que norteiam a matéria, por isso opina favoravelmente ao prosseguimento de feito, devendo a comissão responsável ficar atenta quanto aos critérios estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 e Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, em todas as suas fazes

Ressaltando e advertindo de que o Edital não se esgota com a classificação dos interessados, abrangendo fezes de execução, monitoramento/acompanhamento até a devida conclusão e sua análise quanto a efetiva aplicação dos recursos na forma em que vier apresentada pelo interessado e aprovado por quem de direito.

Irati, 31 de Outubro de 2023

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

Sistema temporariamente indisponível, tentar novamente mais tarde.

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

Unidade:

de Gestora*:

2 Selecionado(s)

ar por Ente:

Informações da remessa*:

Data Inicial do envio:

31/10/2023

ial do envio:

2023

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

icione

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

to:

ssuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 668EAD90106CBD4DDAD85A3D8E55D039F9145D14
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Usuário:
Descrição empresa:
Status: Confirmada
Data Envio: 31/10/2023 16:32
IP:
Descrição software:

Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific.. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Data Prevista Para A Publicação

			Engenharia					Licitação				
OU4/2023	99 - Não Cadastrado	7 - Contratação		1 - Menor Preco	1 - Por item	SELEÇÃO DE	11395.61	08/11/2023	NEURI MEURER	460.339.6...20	irati@irati....	30/10/2023

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34A

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 31 de outubro de 2023 às 16:51, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

PUBLICAÇÃO

Nº 5278217: PROCESSO Nº116/2023-OUTRAS MODALIDADE Nº004/2023-EDITAL DE CHAMAMENTO-SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC,ATENDENDO DISPOSITIVOS DO ART.8º,DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
668EAD90106CBD4DDAD85A3D8E55D039F9145D14

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 286
30/10/2023
ASSINATURA
Retirado em:____/____/____
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC:
668EAD90106CBD4DDAD85A3D8E55D039F9145D14
Processo Administrativo Nº 116/2023
Edital: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
Chamamento nº 004/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2023, através do E-mail departamentoculturairati@gmail.com até as 10h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0020 – Ramal 207, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br
Irati – SC, 30 de outubro de 2023.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

INDAIAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14.133/2021 MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 166/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para utilização na patrulha agrícola mecanizada da Secretaria de Agricultura do município de Indaial, que terá como objetivo atender os agricultores familiares e produtores rurais que fazem uso dos serviços prestados pelo município, na qual temos a expectativa de melhorar o atendimento, e a produção dos agricultores, ressaltando que as propriedades são pequenas e não possuem maquinário próprio para preparo de solo.
As propostas deverão ser cadastradas através do site *comprasbr.com.br*, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 20/11/2023 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 20/11/2023 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2B8E91A7A88CC4E-60788F68BEBE6EFF4CBA39E03
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 948524

IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE TCE/SC: 91C4AC8A9B5B921EA682CBE9C09EF60B-0D35AD8F
Processo Administrativo Nº 115/2023
Edital: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
Chamamento nº 003/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2023, através do E-mail departamentoculturairati@gmail.com até as 10h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0020 – Ramal 207, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br
Irati – SC, 30 de outubro de 2023.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 948647

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE TCE/SC: 668EAD90106CBD4DDAD85A3D8E55D-039F9145D14
Processo Administrativo Nº 116/2023
Edital: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
Chamamento nº 004/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2023, através do E-mail departamentoculturairati@gmail.com até as 10h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0020 – Ramal 207, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br
Irati – SC, 30 de outubro de 2023.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 948653

IRINEÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023
CODIGO TCE Nº 8FD40639F408252C42E2063A3E179AC89B8765AE
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de novembro de 2023**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **"PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PARANÁ, VIVALDO CRESTANI, CILA TEREZINHA BOESING E ZENO JAIR CAESAR TOTALIZANDO 11.024,22 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".** O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site irineopolis.atende.net. Irineópolis, 31 de outubro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 948619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2023 - Retificado
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
Código TCE nº CA1141BD95ACDAB81EC2425329FEF8B6AC-D94B50
O Município de Irineópolis, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, com a **alteração da data de abertura para o dia 14 de novembro de 2023**. O edital de Licitação Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site irineopolis.atende.net. Irineópolis, 31 de outubro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 948478

ITAJAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2023
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 3FF93BDCBDBA1ED4A857EDFE18A3CE051B00C837
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 16 de novembro de 2023,** receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 27 de setembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 948496

JARAGUÁ DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 234/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para promover a execução de todos os serviços inerentes à Construção da Praça Húngara Magyar Tér, compreendendo 2.500,00 m² de intervenção paisagística e 62,69 m² de construção em alvenaria, localizada na Rod. JGS 466-Santo Estevão, esquina com Rod. JGS 538 – Reinvaldo Karstens na localidade Santo Estevão, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e quantitativa e minuta de contrato que são partes integrantes deste Edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 2C9ED7CC417233324D50772E14C9D-D0BD2E2F831
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 20 de novembro de 2023**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: **14:00 horas do mesmo dia,** na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br **sem qualquer custo**.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.228.090,38 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil e noventa reais e trinta e oito centavos):
Jaraguá do Sul (SC), 24 de outubro de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Cod. Mat.: 948613

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2023-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução de Reforma e ampliação, com fornecimento de material e mão de obra na U.B.S. Amabile Pedrotti, localizado na Rua Adolfo Antônio Emmerdoerfer, nº 2675, no Bairro Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: **E1835D8D2B834F0B64AB15232A54CF-F1192EF53B**
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 20 de novembro de 2023**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: **14:00 horas do mesmo dia**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br **sem qualquer custo**.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.351.395,07 (hum milhão trezentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos).
Jaraguá do Sul (SC), 04 de outubro de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração
ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 948614

JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 333/2023,** visando a **contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário urbano metálico padrão (balizadores, defensas, suporte para placas de ruas e bandeirolas, totens e cap esférico), para praças/parques e obras do município de Joinville,** na Data/Horário: 22/11/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 3CC87743D5B9D55BDF67D99CB2FA61A32CB017BA.
Joinville, 31 de outubro de 2023.
Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 948612

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Joinville através Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 375/2023**, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial para o imóvel locado pela unidade do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**. No dia e hora determinada no subitem 1.5 do Edital a Pregoeira abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada. Diante do fato a licitação foi declarada **DESERTA**.
Joinville, 31 de outubro de 2023.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 948545

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 455/2023 - UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada para serviço de locação de banheiros químicos para a Secretaria de Meio Ambiente, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA, R$ 9.416,00.
Joinville, 31 de outubro de 2023.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 948546

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

Sistema temporariamente indisponível, tentar novamente mais tarde.

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade:

de Gestora*:

2 Selecionado(s)

ar por Ente:

☐

Informações da remessa*:

☑

Data inicial do envio:

31/10/2023

al do envio:

2023

☐

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

cione

☐

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

☐

Identificação:

usca:

ie

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

cione

ssuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado ›

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Edital Licitação - Publicação

Código de Registro: 041C820766D519EF9DB1AE30241F2F245E7F5FF6
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Usuário:
Descrição empresa:

Status: Confirmada
Data Envio: 31/10/2023 17:14
IP:
Descrição software:

Informações

#Número Do Edital	#Data Da Publicação	#Número Sequencial	Tipo Do Meio De Comunicação	Nome Do Veiculo Da Comunicação	Indicativo Da Reabertur Prazo
OU4/2023	31/10/2023	2	9 - Internet	SITE DO MUNICIPIO	Não
OU4/2023	31/10/2023	1			

OU4/2023	31/10/2023	3	11 - Diário Oficial dos Municípios 6 - Diário Oficial do Estado	DOM - SC DOE	Não Não

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

(**X**) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: **2501**

Conta: **43.275-0**

Banco: Banco Cresol Irati, **nº 133**

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

1.14.1 Nome do coletivo:

1.14.2 Ano de Criação:

1.14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.14.4 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

1.15 Número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC):

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social: PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA

1.2 Nome fantasia: PQT. LANCEIROS DA COXILHA

1.3 CNPJ: 52.587.172/0001-07

1.4 Endereço da sede: Rua Higino Matielo, 160

1.5 Cidade: Irati

1.6 Estado: Santa Catarina

1.7 Número de representantes legais: 1

1.8 Nome do representante legal: Leonildo Esposito

1.9 CPF do representante legal: 147.906.379-72

1.10 E-mail do representante legal: lanceiros1844@gmail.com

1.11 Telefone do representante legal: (49) 9995-2747

1.12 Gênero do representante legal:

() Mulher cisgênero

(**X**) Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

(**X**) Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

12

Geovana

Prefeitura Municipal de Ivaí
Fl. 44

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

(**X**) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1.15 Número de inscrição no Mapa Cultural do Brasil - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC):

O número no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais é **AG-232232.**

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL (PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E COLETIVOS)

2.1 Escolha a CATEGORIA a que vai concorrer:

Concorrer para a Categoria B - Pessoa jurídica ou Coletivo/Grupo

2.2 Descreva a sua trajetória cultural:

O PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA surgiu com o objetivo principal de cultivar a amizade e tradições gaúchas presentes em toda nossa região. Iniciamos nossas atividades em 22 de Julho de 2020, formalizamos todos os registros oficiais em 2023. Somos uma entidade para cultuar as tradições e costume do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Temos como nosso lema: "Nesta Querência de Gaúchos honraremos as causas sagradas dos povos : LIBERDADE, FRATERNIDADE e IGUALDADE". O PQT. LANCEIROS DA COXILHA tem como objetivos: a) Cultuar e difundir a História Gaúcha e Catarinense, formação social, folclore, e todas as expressões culturais das Tradições Gaúchas; b) Lutar pelos direitos de Liberdade, Fraternidade e Igualdade; c) Promover, pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados e população; d) Estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas; e) Preservar o nosso patrimônio sociológico tradicional gaúcho representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares. f) Promover e apoiar ações para o desenvolvimento estrutural, humano e promover a inclusão social na região; g) Promover a Cultura em todos seus aspectos; h) Organizar e promover eventos, festejos, acampamentos farroupilhas e encontros; realização de shows, festivais, exposições, mostras artísticas, congressos, oficinas e workshops; i) Promover a assistência ao adolescente e à educação profissional; j) Promover as práticas desportivas; k) Promover a assistência social e educacional a crianças, adolescentes,

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

adultos e idosos; l) Desenvolver e promover e conquista da igualdade racial e de gênero; m) Contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar dos associados e população em geral; n) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas do local de atuação, pleiteando as respectivas soluções; o) Desenvolver ações junto a população em geral proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida; p) Promover e colaborar na realização de pesquisas nas áreas de educação, meio ambiente, cultura e esporte; q) Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas; r) Firmar convênios, contratos e acordos, além de termos de parcerias com órgãos públicos ou privados, com os governos municipal, estadual, federal e ainda com instituições estrangeiras; s) Fomentar e promover os esportes olímpicos, esportes amadores, esportes campeiros, rodeios e outras modalidades. t) Colaborar e promover ações voltadas a preservação do meio ambiente; u) Comemorar e respeitar as datas, efemérides e vultos nacionais e particularmente o dia 20 de Setembro, como data máxima dos Gaúchos e comemorações da Revolução Farroupilha e data 22 de Julho, data de fundação do PQT. LANCEIROS DA COXILHA, alusiva a República Juliana. v) Estabelecer parcerias e convênios com outras entidades de finalidade congêneres; w) Representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.

Devido as restrições da *Pandemia de Covid*, buscamos alternativas de continuar proporcionando material educativo sobre a Cultura Gaúcha, desenvolvemos os Projetos Culturais **Cancioneiros** de Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha e **Campeiros**.

O **Projeto Cancioneiros** é voltado ao ensino da música gaúcha através da introdução de seus ritmos, instrumentos musicais, cantigas e canções presente na formação da Música Gaúcha.

Projeto idealizado e coordenado pelo Piquete Lanceiros da Coxilha disponibiliza atividades e conteúdo para aprendizagem de forma gratuita e para toda comunidade de Irati – SC e região.

A música gaúcha não se limita apenas a um gênero musical, ela é a expressão mais fiel da história e da cultura gaúcha. Todas as festas e celebrações têm a música como elemento principal, todas as histórias e lendas são contadas em versos e melodias. A música gaúcha é a alma das tradições do Gaúcho.

O projeto **"Campeiros: Artes Tradicionais Gaúchas"** surge como uma iniciativa dedicada a celebrar e preservar as tradições profundamente enraizadas dessa região. Ao longo deste projeto, exploraremos diversos aspectos da rica herança cultural, destacando a gastronomia com a culinária Campeira, a Prataria, o Alambrado, a arte em couro através do ofício do Guasqueiro, as lidas campeiras, do vocabulário e todas as expressões características da Cultura Gaúcha.

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Realizamos de forma inovadora o fornecimento de conteúdo *via internet* e plataformas sociais, todas nossas atividades são gratuitas.

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Somos uma entidade sem fins lucrativos, com finalidades de Cultuar as Tradições Gaúchas e de Santa Catarina, cultuar a identidade de um povo e cultuar suas tradições e costumes, em nossa região a cultura gaúcha é presente por gaúcho que aqui vivem, seus filhos e netos descendentes de gaúchos que colonizaram está região Oeste de Santa Catarina. Transformamos a realidade com o fornecimento de cultura, história e lazer para nosso município e região.

Geovana

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 246

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

O envolvimento do PQT. Lanceiros da Coxilha fortaleceu os vínculos entre os envolvidos e temos uma responsabilidade com a comunidade, atuamos de forma voluntária, produzimos conteúdos de disponibilizamos de forma gratuita para todos que desejarem aprofundar no conhecimento da Cultura Gaúcha.

Contribuímos com a formação Cultural, difusão de cultura, ensino, trocas culturais, envolvimento da comunidade e voluntários.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

A participação é voluntária, todos envolvidos disponibilizam seus serviços e conhecimentos para o bem comum, o planejamento, a criação, edição de material, a liberação, publicação, diagramação entre demais etapas são realizadas por membros do Piquete.

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Sim, nossas ações abrangem educação, história e saúde com ações de campanhas para prevenção do *Covid* e *Influenza* e o bem-estar animal.

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Desenvolvemos ações para crianças, jovens, adultos e idosos, todas nossas atividades são de livre acesso para as pessoas que buscam conhecimento.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E COLETIVOS)

3.1 Apresentação da trajetória : Dados, Experiências ou Atividades, Características Sócio Econômico do local onde atua.

Anexamos nossa Apresentação de trajetória na inscrição.

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

Documentos representante Legal:



Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 218

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.587.172/0001-07 **MATRIZ**		**04/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
PIQUETE DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA COXILHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HIGINO MATIELO	**160**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.856-000	**CENTRO**	**IRATI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LANCEIROS1844@GMAIL.COM	**(49) 8417-4355**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/10/2023** às **15:44:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Geovana

IGUALDADE
22
de Julho
2020
LIBERDADE
FRATERNIDADE

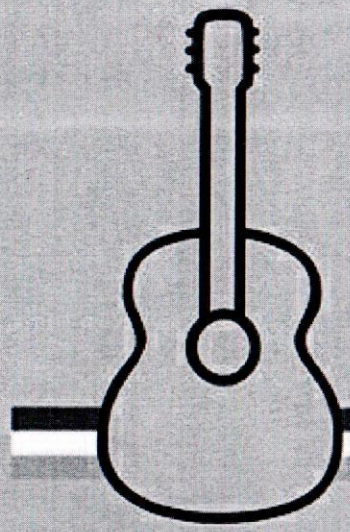
Piquete de tradições Gaúchas

Lanceiros da Coxilha

Irati, Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49


IGUALDADE
HUMANIDADE



Projeto
CANCIONEIROS

Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51


Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha
Prefeitura Municipal
Fls. 52

Piquete Lanceiros da Coxilha

APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA
PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO
GUSTAVO DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE IRATI-SC

Projeto "Cancioneiros"

Proponente: Piquete de Tradições Gaúchas
Lanceiros da Coxilha

CNPJ. 52.587.172/0001-07

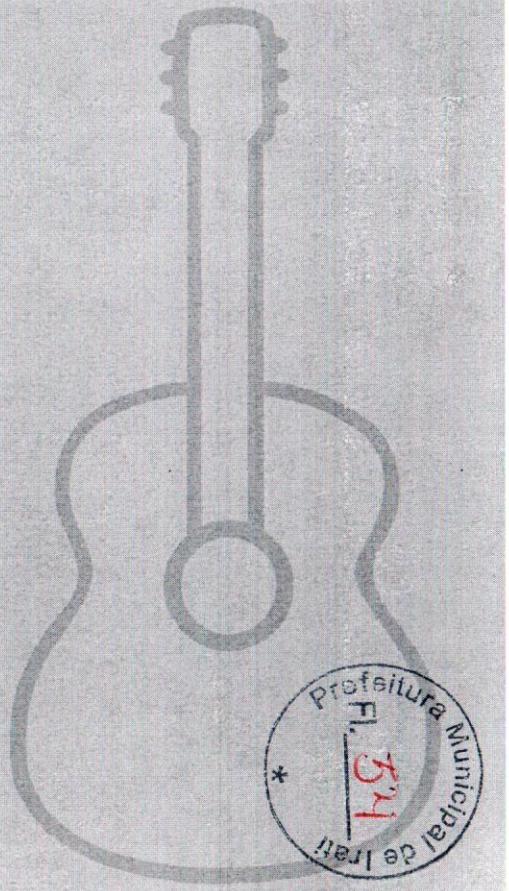
IRATI – SANTA CATARINA
2023

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 7
2. Apresentação da Entidade 8
3. Dados do Piguete Lanceiros da Coxilha 11
4. Atuação do Piguete Lanceiros da Coxilha 12
5. **PROJETO** 14
6. Dados do Projeto 16
7. Atividades do Projeto 17
8. Caracterização socioeconômica de Irati-SC 20
9. **CONCLUSÃO** 22
10. Referências 23
11. Anexos 24



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

1. INTRODUÇÃO

O PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA surgiu com o objetivo principal de cultivar a amizade e tradições gaúchas presentes em toda nossa região.

Iniciamos nossas atividades em 22 de Julho de 2020, formalizamos todos os registros oficiais em 2023.

Somos uma entidade para cultuar as tradições e costume do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Temos como nosso lema:

"Nesta Querência de Gaúchos honraremos as causas sagradas dos povos: LIBERDADE, FRATERNIDADE e IGUALDADE".

LIBERDADE IGUALDADE FRATERNIDADE 22 de Julho 2020

Prefeitura Municipal de Ira...

2. Apresentação da Entidade

O PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA ou Identificado também pela sigla "PQT. LANCEIROS DA COXILHA", registrado formalmente em 22 de Julho de 2023, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter Social, Cultural, Educacional e Esportivo, sem cunho político ou partidário, localizado em município de Irati/SC.

Alguns de nossos objetivos estatutários são:

a) Cultuar e difundir a História Gaúcha e Catarinense, formação social, folclore, e todas as expressões culturais das Tradições Gaúchas;

b) Lutar pelos direitos de Liberdade, Fraternidade e Igualdade.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 5

Bandeira histórica do PQT. Lanceiros da Coxilha



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

Brasão do PQT. Lanceiros da Coxilha



"Temos a data 22 de Julho de 2020 em nossos símbolos como sendo nossa primeira assembleia entre os fundadores do Piquete."

Prefeitura Municipal de Ijuí
Fl. 58

3. Dados da Entidade

Piquete de Tradições Gaúchas Lanceiros da Coxilha

CPNJ Nº: 52.587.172/0001-07 (entidade sem fins lucrativos)
Munícipio: Irati / Santa Catarina
Nº SNIIC: AG-232232
e-mail institucional: lanceiros1844@gmail.com
Site: https://lanceiros1844.blogspot.com/

LIBERDADE IGUALDADE FRATERNIDADE 22 de Julho 2020

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 59

4. Atuação do Piquete Lanceiros da Coxilha

O **PQT. Lanceiros da Coxilha** atua na região de Irati, Santa Catarina, nosso trabalho é realizado de forma voluntária, nossas atividades e ações são fornecida de forma gratuita a toda comunidade.

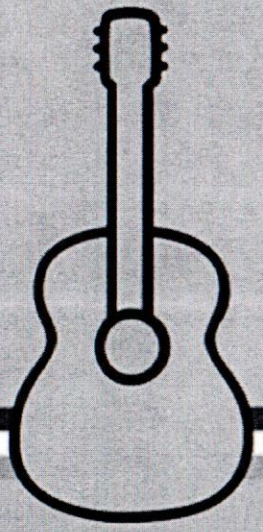
Estamos desenvolvendo ações e projetos para o desenvolvimento social, preservação da memória e cultural, crescimento educacional e atividades esportivo, ligadas as tradições gaúchas e regionais de forma sustentável.

Atualmente promovemos o projeto CANCIONEIROS, dedicado ao ensino da música gaúcha e o projeto CAMPEIROS, com objetivo de preservação cultural, custumes e artes campeiras do sul Brasileiro.

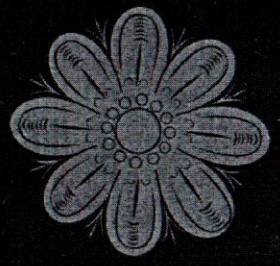
Buscamos divulgar as tradições e o folclore da Cultura Gaúcha e Catarinense presente em nossa região, herdada de nosso antepassados.

Prefeitura Municipal de Irati
60

Projetos do PQT. Lanceiros da Coxilha



Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha



Projeto
CAMPEIROS
Artes Tradicionais Gaúchas

eitura Municipal de I
61

5. PROJETO

O **Projeto Cancioneiros** surgiu como uma forma de valorizarmos a cultural Gaúcha presente entre a população da Região Oeste de Santa Catarina, cultura está introduzida pela migração e colonização gaúcha nesta região.

O Projeto Cancioneiros é voltado ao **ensino da música gaúcha** através da introdução de seus ritmos, instrumentos musicais, cantigas e canções presente na formação da Música Gaúcha.

Projeto idealizado e coordenado pelo **Piquete Lanceiros da Coxilha** disponibiliza atividades e conteúdo para aprendizagem de forma gratuita e para toda comunidade de Irati – SC e região.

A música gaúcha não se limita apenas a um gênero musical, ela é a expressão mais fiel da história e da cultura gaúcha. Todas as festas e celebrações têm a música como elemento principal, todas as histórias e lendas são contadas em versos e melodias. A música gaúcha é a alma das tradições do Gaúcho.

Prefeitura Municipal de Irati


Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

7. ATIVIDADES DO PROJETO

Com as restrições devido a Pandemia de Covid, buscamos manter e disponibilizar conteúdos e aulas de forma inovadora para a comunidade, nossas atividades são disponibilizadas de forma *online*, possuímos site próprio e conteúdo desenvolvido pela entidade.

Fornecemos acesso a todo conteúdo de forma gratuita.

Nossos colaboradores desenvolvem, criam e disponibilizam conteúdo de forma voluntária.

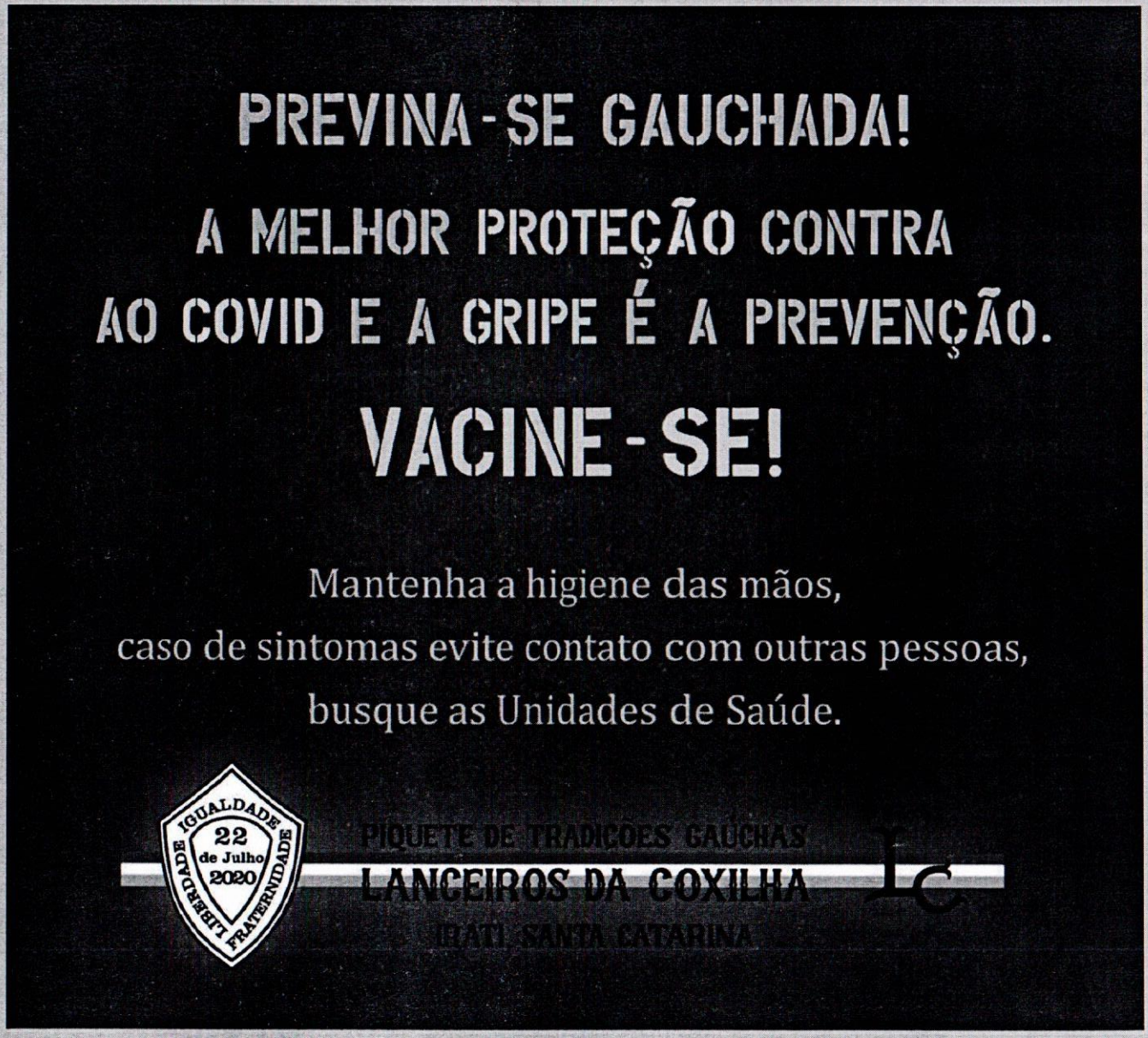
Estamos retornando a realizar encontros presenciais com atividades com música gaúcha e culinária típica gaúcha.

No anexo se encontram algumas exemplos de nossas atividades.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 64

Geovana

Fig. Banner Campanha Prevenção do Pgt. Lanceiros da Coxilha



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

Fig. Banner Campanha
Bem-Estar Animal do
Pqt. Lanceiros da Coxilha

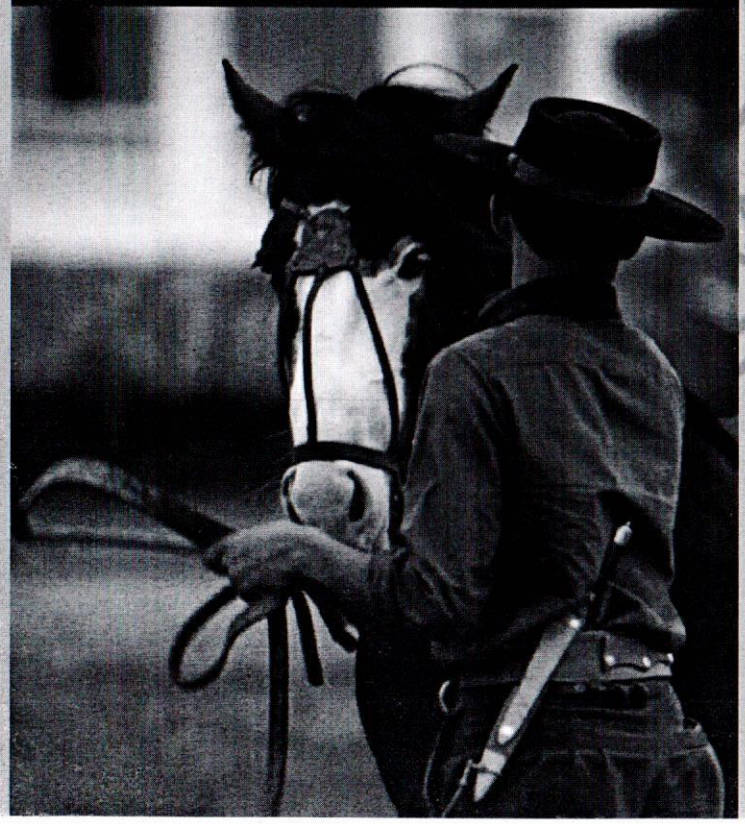
PQT. LANCEIROS
DA COXILHA
BEM-ESTAR
ANIMAL

Geovana

PQT. LANCEIROS DA COXILHA

APOIA O BEM-ESTAR ANIMAL
TODO ANIMAL DEVE ESTAR LIVRE DE:
DOR, FOME, SEDE, DESCONFORTO E MEDO.

TODOS OS GAÚCHOS DEVEM CUIDAR
DE SEUS COMPANHEIROS DE LIDA!



Prefeitura Municipal de
Fl. 66

8. Caracterização socioeconômica de Irati-SC

Irati-SC foi criado no dia 9 de janeiro de 1992, aprovado pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina no Projeto de Lei Nº 8.528.

A escolha do nome Irati aconteceu pelo Poder Legislativo de Quilombo, município mãe. Consta de que a origem deste nome partiu da quantidade de abelhas produtoras de bom mel existentes na região (irati ou aracin), de origem Tupi-Guarani (Irati, 2023).

Atualmente Irati possui uma população de 2069 habitantes , PIB per capita igual R$ 24.376,20 , Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) 0,707, Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade de 97,8% , IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) igual 7,5, IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) igual 4,8 dados IBGE, 2023.

Prefeitura Municipal da Irati
69

Geovana

Tabela - IDH Municipal (Educação, Longevidade e Renda) com colocação estadual

Renda 2010	Longevidade 2010	Educação 2010	IDH Médio 2010	Posição estadual no IDH Médio 2010
0.694	0.836	0.609	0.707	213°

Fonte: Sebrae/SC, 2019

Somos um dos menores munícipos do Brasil, População no último censo [IBGE, 2022] 2.069 pessoas, em 2010 encontrava-nos na posição 213° no IDH em relação aos municipios de Estado de Santa Catarina.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

Geovana

9. Conclusão

O Piquete de tradições Gaúchas Lanceiros da Coxilha vem trabalhando para o desenvolvimento social, cultural, educacional e esportivo, nossa busca de parcerias, voluntários, colaboradores e recursos para o desenvolvimento de nossas atividades é constante.

Somos uma entidade que se doa a comunidade e deseja seu crescimento de forma sustentável.

Desta forma continuaremos estimulando nossos objetivos para o bem comum de todos em nossa região, assim como nossos ideais de Liberdade, Fraternidade e Igualdade.

Patronagem do PQT. Lanceiros da Coxilha

Prefeitura Municipal de Ibiaçá
Fl. 69

10. Referências

- **Irati,** Prefeitura Municipal de Irati, disponível em: https://irati.sc.gov.br/, acesso em: 25/03/2023.

- **IBGE,** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Irati-SC, disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/irati/panorama, acesso em: 25/03/2023.

- **Sebrae/SC,** Caderno de Desenvolvimento de Santa Catarina – Irati, ano 2019, disponível em: https://datasebrae.com.br/municipios/sc/m/Irati%20-%20Cadernos%20de%20Desenvolvimento.pdf, acesso em: 25/03/2023.

- **PQT. Lanceiros da Coxilha**, Nossa História, disponível em: https://lanceiros1844.blogspot.com/p/nossa-historia.html, acesso em: 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

11. Anexos

Exemplos de atividade

- Aula 01 - Introdução ao Violão
- Aula 02 - Exercícios para Mão esquerda no Violão
- Aula 03 - Caderno de Tablaturas para Violão
- Aula 04 - Ritmo Valsa e acordes Ré e Lá para Violão
- Aula 05 - Acordes Maiores sem Pestana
- Aula 06 - Música Lembranças (Ritmo Valsa)

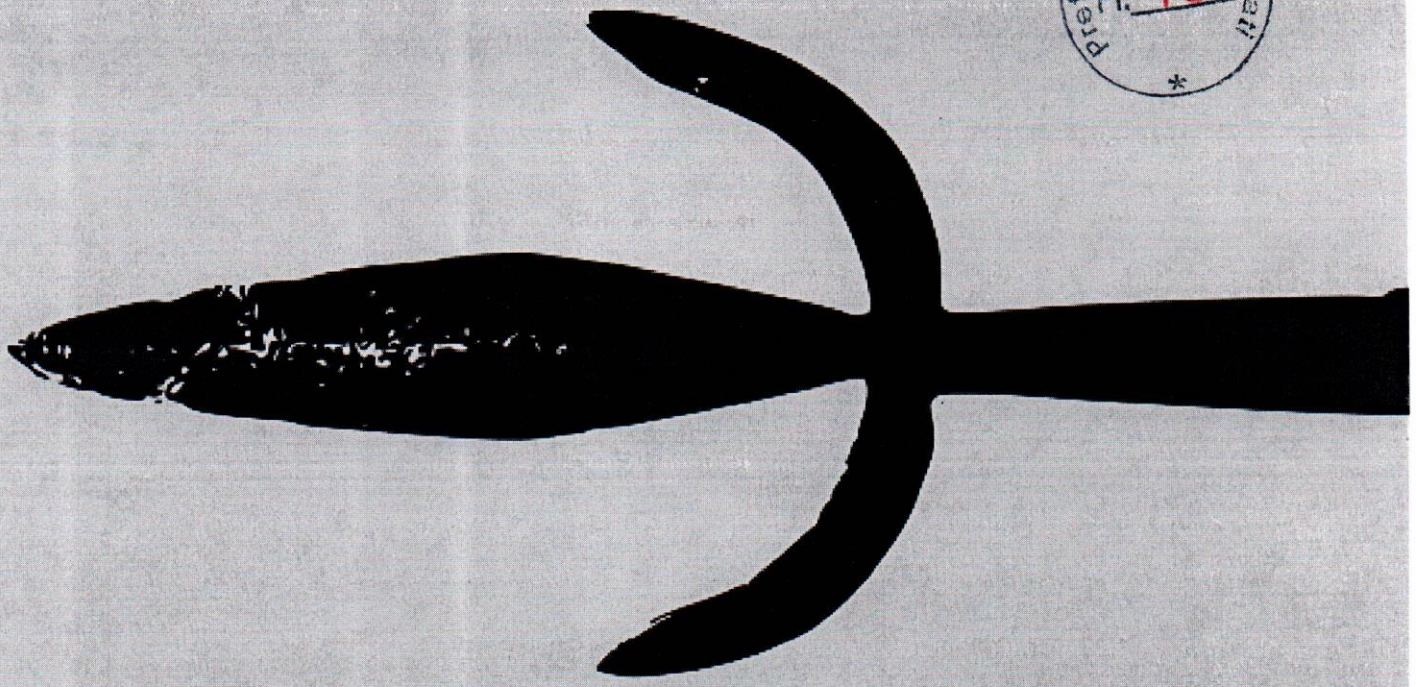
Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 24

Prefeitura Municipal de Iranduba
Fl. 72
*

Projeto Lanceiros da Coxiúna

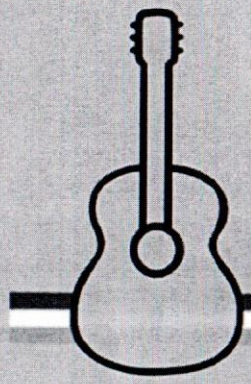
Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13



Geovana

6. Dados do Projeto



Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

Registrado no Mapa Cultural do Brasil Nº SNIIC: PR-5711
Site Mapa Cultural: https://mapas.cultura.gov.br/projeto/5711/
Site do Projeto: https://lanceiros1844.blogspot.com/p/aulas-de-musica.html

LIBERDADE IGUALDADE FRATERNIDADE
22 de Julho 2020
Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

Introdução ao Violão Gaúcho

O Violão é um dos muitos instrumentos musicais utilizados nas músicas tradicionalista e nativista do Rio Grande do Sul, o violão se destaca como um dos principais instrumentos da musicalidade gaúcha. Para Caminha (2010), o violão é um instrumento fundamental para a música regional gaúcha.

O violão é um instrumento de cordas, com uma caixa geralmente feita de madeira, que gera uma acústica facilitando a propagação do som. Em alguns países de língua espanhola, é conhecido como Guitarra.

A história do violão nos remete a aproximadamente 2.000 a.C. Sofreu uma grande transformação até chegar ao instrumento que conhecemos nos dias de hoje. Foi na Grécia, o registro do antepassado do violão, uma casca de tartaruga fechada com couro de boi, tendo como cordas tripas de carneiro esticadas. Esse é o mais remoto registro do violão.

Derivado do Alaúde árabe, foi levado pelos mulçumanos para a península Ibérica, adaptando-se muito bem às atividades da corte. Há também a hipótese que atribui sua origem à Cítara romana, tendo seu uso expandido com a dominação do Império Romano (Carrara, 2022).

O violão é um instrumento musical da família dos cordófonos que possui seis ordens de cordas simples, cujo corpo acústico lembra o formato de número oito. A história do violão como o conhecemos data de alguns séculos, a referência mais antiga a uma guitarra de seis cordas aparece em um anúncio de venda de um jornal de Madri do ano de 1760, mencionada como vihuela, palavra usada como sinônimo de guitarra na linguagem espanhola do século XVII em diante.

Em 1832, Louis Panormo construiu um instrumento muito próximo ao que conhecemos hoje como violão clássico, embora seja menor e tenha uma

Geokna

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

cintura mais acentuada. Em 1859, o luthier espanhol **Antonio de Torres Jurado** criou o instrumento que atualmente acabou definindo a história do violão e tornou-se o violão clássico (Musicosmos, 2021).



Figura 01. Dom Torres

Conforme Gonçalves, 2019 o violão gaúcho: abrange o estilo violonístico abordado no Rio Grande do Sul, e territórios da região sul do Brasil. Possui influências e vertentes hibridas, tanto latinas, quanto europeias. Dentro deste gênero encontra-se o "Violão Missioneiro", o "Violão Pampeano", o "Violão Campeiro", executando-se ritmos como milongas, chamamés, bugios, vaneiras, chotes, chacareiras, valsas, polcas, entre outras.

Estrutura do Violão

O instrumento possui seis ordens de cordas simples com comprimento acústico de 65cm entre a pestana e o rastilho, afinadas geralmente nas notas mi, lá, ré, sol, si e mi com frequências de 82 Hz, 110 Hz, 147 Hz, 196

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

Hz, 247 Hz e 330 Hz, respectivamente, usando como referência o diapasão[1] de 440 Hz, além de outras afinações possíveis (Musicosmos,2021).

Os Violões são constituídos de Corpo (Caixa Acústica) também chamado de "Peito", Braço ou Pescoço e Mão ou Cabeça.

O corpo temos Cavalete ou Ponte e Rastilho onde são fixadas as Cordas do violão, o Tampo e a Boca também chamada de Roseta. No Braço encontram-se os Trastes e seus intervalos chamamos de Casas. Na Mão se localizam as Tarraxas ou também chamadas de Cravelha.

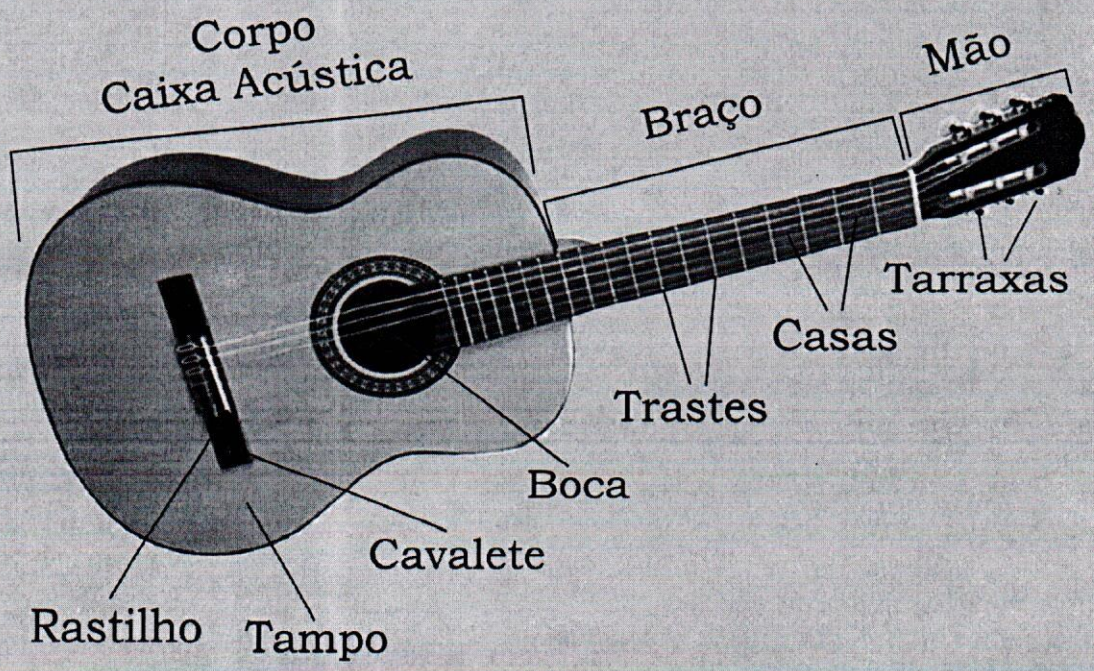


Figura 02. Estrutura do Violão

[1] Diapasão é um pequeno instrumento metálico, em forma de U montado sobre um cabo, que, posto em vibração, produz um som de determinada altura, que serve para afinar instrumentos e vozes. Foi inventado em 1711, pelo músico John Shore.

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78



Figura 03. Estrutura da Mão do Violão



Imagem 04. Visão interna do Tampo de um Violão Modelo Torres (Jatobá,2022)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

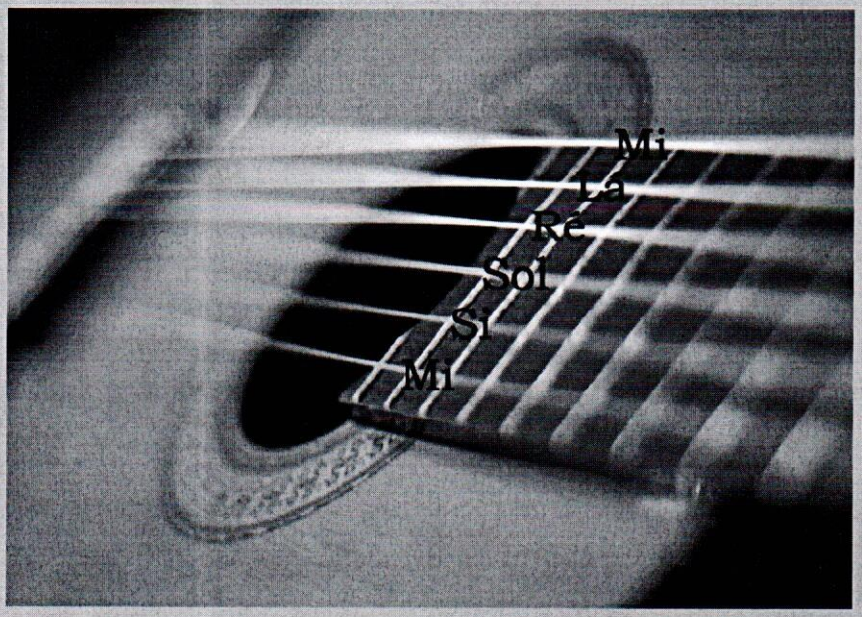


Imagem 05 : Cordas do Violão e suas notas

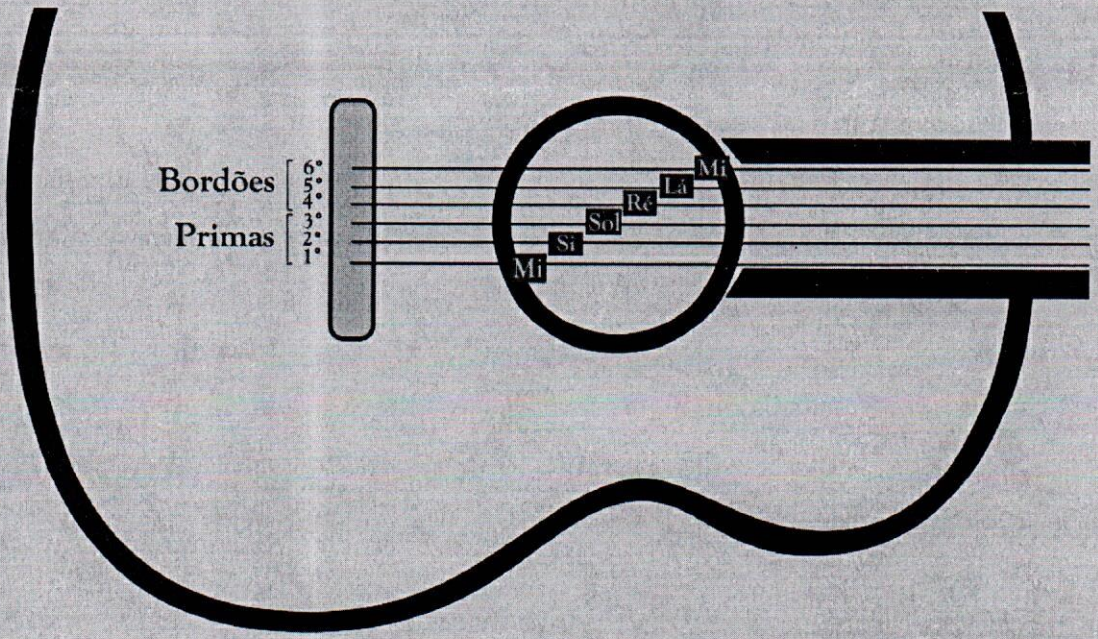


Imagem 06: Ordem das notas referente às cordas do violão.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

Os nomes das cordas de violão

As cordas do violão são nomeadas pelas notas musicais produzidas por elas quando estão abertas (corda solta).

Uma sequência aberta é aquela em que você não está pressionando qualquer casa.

Veja a seguir como cada uma delas é conhecida:

1° corda (prima) – **MI**: produz a nota **E** ou MI;

2° corda (prima) – **SI**: produz a nota **B** ou SI;

3° corda (prima) – **SOL**: produz a nota **G** ou SOL;

4° corda (bordão) – **RÉ**: produz a nota **D** ou RÉ;

5° corda (bordão) – **LÁ**: produz a nota **A** ou LÁ;

6° corda (bordão) – **MI**: produz a nota **E** ou MI.

Cordas primas e bordões

Outra maneira de separar as cordas do violão é dividindo-as entre primas e bordões. As três cordas **mais grossas** e **mais graves** pertencem as **bordões**. Já as **mais finas** e **agudas** pertencem as **primas.**

Notas Musicais:

Nomenclatura das notas Musicais

Latina	Anglo-saxônicas
Dó	C
Ré	D
Mi	E
Fá	F
Sol	G
Lá	A
Si	B

Geovana

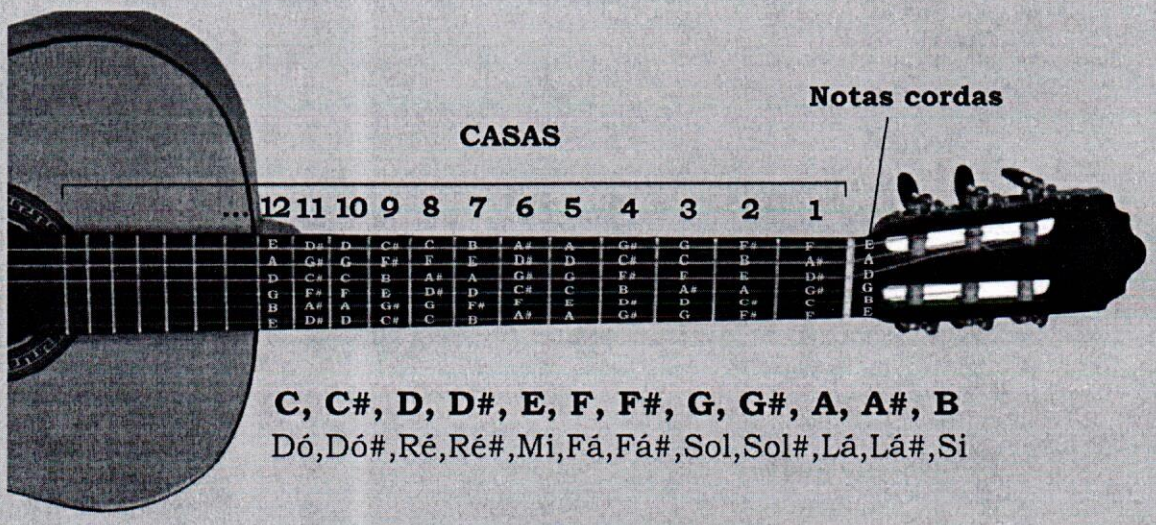
Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

Notas da Escala Cromática partindo do Dó

1ª	**Dó (C)**
2ª	**Dó** sustenido **(C#)**
3ª	**Ré (D)**
4ª	**Ré** sustenido **(D#)**
5ª	**Mi (E)**
6ª	**Fá (F)**
7ª	**Fá** sustenido **(Fá#)**
8ª	**Sol (G)**
9ª	**Sol** sustenido **(G#)**
10ª	**Lá (A)**
11ª	**Lá** sustenido **(A#)**
12ª	**Si (B)**

Construção da posição das notas encontradas no braço do violão.



C, C#, D, D#, E, F, F#, G, G#, A, A#, B
Dó,Dó#,Ré,Ré#,Mi,Fá,Fá#,Sol,Sol#,Lá,Lá#,Si

Imagem 07: Sequência de notas no braço do violão, conforme escala cromática.

Geotana

Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

Saber mais...

QUAL A AFINAÇÃO DO VIOLÃO GAÚCHO?

Por Marcelo Caminha

https://www.youtube.com/watch?v=CLvpX33udPA

Conclusão:

Finalizamos está primeira aula do **Projeto Cancioneiro** do Piquete de Tradições Gaúchas **Lanceiros da Coxilha** sobre o violão gaúcho, breve introdução deste instrumento musical maravilhoso, que proporciona a criação das mais belas músicas nativista e tradicionalista.

Referência Bibliográfica:

Caminha, Marcelo, **Violão Gaúcho**, disponível em: http://www.violaogaucho.com/, acesso em: 10/11/2022.

Carrara, Camilo, **Camilo Carrara (Violão)**, disponível em: https://fjsp.org.br/musica-no-castelo-camilo-carrara/, acesso em: 08/11/2022.

Gonçalves, Jair dos Santos, **CONTEXTOS DO VIOLÃO MISSIONEIRO A PARTIR DE TRANSCRIÇÕES MUSICAIS DE NOEL GUARANY**, UFSM, Santa Maria- RS, 2019, disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/21245/TCCE_MMSPP_2019_GONCALVES_JAIR.pdf?sequence=1&isAllowed=y, acesso em:15/11/2022.

Jatobá, Clever, **VIOLÃO AMIGO: GREG SMALLMAN**, disponível em: http://gosto-musical.blogspot.com/2016/02/ , acesso em: 10/11/2022.

Poncio, Ana Claudia, CURSO DE VIOLÃO BÁSICO, 1a. EDIÇÃO , Método desenvolvido por Diego Junges, 2016, disponível em: https://portalidea.com.br/cursos/a6e24ed604bd8a5c12373c7d770b124d.pdf, acesso em: 08/11/2022.

Santos, José Daniel Telles dos, **Lúcio Yanel e o Violão Pampeano: aspectos de um fazer musical no sul do Brasil**, XXVI Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música – B. Horizonte – 2016, disponível em:

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

https://anppom.org.br/anais/anaiscongresso_anppom_2016/4509/public/4509-14333-1-PB.pdf, acesso em: 05/12/2022.

Moreira, Gabriel Ferrão, **Teoria musical.** / Gabriel Ferrão Moreira. – Indaial: UNIASSELVI, 2019, disponível em: https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=37939, acesso em: 10/12/2022.

Musicosmos, História do Violão: aspectos acústicos, estruturais e históricos, 2021, disponível em: https://musicosmos.com.br/historia-do-violao/, acesso em: 09/11/2022.

Escala de dó maior, https://www.descomplicandoamusica.com/escala-de-do-maior/

Violões:

https://digiorgio.com.br/

https://www.giannini.com.br/

https://tagima.com.br/

Luthier:

Anderson Loose, Santa Catarina: http://www.alguitars.com.br/

Antônio de Pádua Gomide, Minas Gerais: http://www.apgomide.com/site/index.php?option=com_content&view=category&id=44&Itemid=80

Livros:

Livros estudos e partituras: https://valdirverona.mus.br/portfolio/livros/

Livros estudos violão gaúcho: https://marcellocaminha.com/loja-virtual/livro-14-estudos-para-violao-gaucho/

Livro sobre violão Missioneiro: https://www.musimed.com.br/livros/musica-popular-brasileira/contextos-do-violao-missioneiro-a-partir-de-transcricoes-musicais-de-noel-guarany-87465-p164477

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84

Música Gaúcha:

Bangel, Tasso, **LP GAÚCHO (1953)**, TASSO BANGEL E O "ETERNO APRENDER" Projeto de Pesquisa – Grupo de Estudos Musicais – GEM/UFRGS, disponível em: https://www.ufrgs.br/tassobangel/discografia/lp-gaucho-1953/

Canal Youtube:

Caminha, Marcelo, Canal Marcelo Caminha, **Violão Gaúcho**, disponível em: https://www.youtube.com/channel/UCBdlev6Wf2n-wb5tBfTF78A

Scallon, Rob, **The History of Guitar** (História do Violão), disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=AjK4GVR1EcE

Romero, Cezar. **Teoria Musical** - Encontrando notas no Braço do Violão para Iniciantes, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=x1lhS3WXicU

Descomplicando a Música: **Dominando a Escala Maior - para que serve? Quais os desenhos?**, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=XLoAq48XlqE&list=PL1ZdLDpEk8v3Ihz8rkD6zAtxORPAfBCLG&t=629s

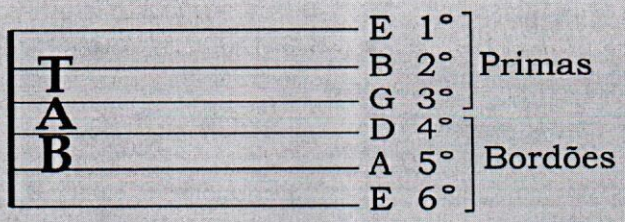
Geoksa

Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

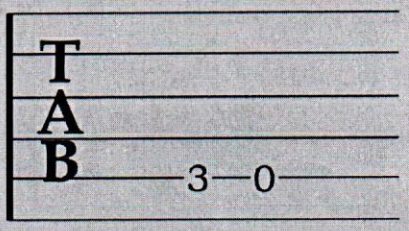
Aula de Música Gaúcha			
Tema:	**Violão Gaúcho**		
Atividade:	**Exercícios Mão Esquerda**		
Aula:	**02**	**Data:**	
Orientador:			
Aluno:			

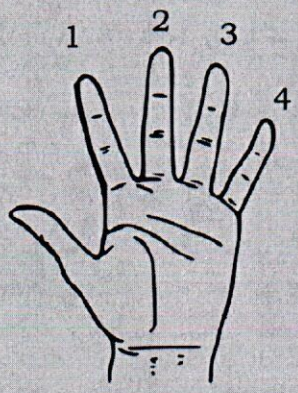
Ler tablatura no violão gaúcho



A forma de escrita por tablatura consiste em 6 linhas que representam as 6 cordas soltas do violão. A ordem das cordas na tablatura, de cima para baixo, cordas finas "agudas" (Primas) e cordas grossas "graves" (Bordões).

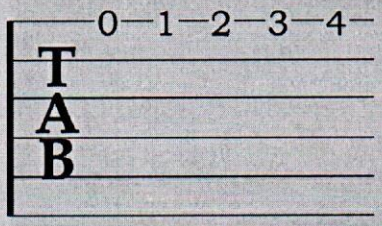
Em cima de cada corda, coloca-se um número que representa a casa do violão que deve ser pressionada. Exemplo: "3" representa casa 3 corda grave Lá (A), "0" representa tocar a corda solta.



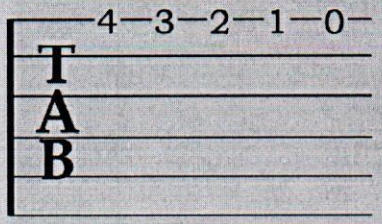


Mão Esquerda

Exercícios Mão Esquerda



1ª Corda Mi(E), tocar corda solta (0), depois a sequência nas casas: 1; 2; 3 e 4 repetir varias vezes.



1ª Corda Mi (E), tocar sequência nas casas: 4; 3; 2 ;1 e corda solta "0", repetir varias vezes.

Sequência exercícios:

Corda 1ª: —1—3—1—3—1—3—
Corda 1ª: —2—4—2—4—2—4—
Corda 1ª: —1—2—2—3—3—4—4—3—3—2—2—1—

Geotna

Caderno de Tablaturas para Violão Projeto Cancioneiros			
Música:			
Aluno:		**Orientador:**	
Data:		**Folha nº:**	

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

TAB

TAB

TAB

TAB

TAB

TAB

TAB

TAB

Geolana

Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 87

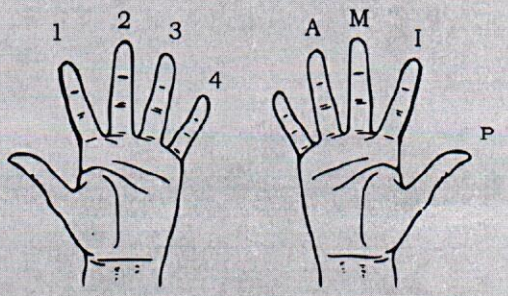
Aula de Música Gaúcha			
Tema:	**Violão Gaúcho**		
Atividade:	**Ritmo da Valsa e acordes Ré e Lá**		
Aula:	**03**	**Data:**	
Orientador:			
Aluno:			

Ritmos da Música Gaúcha

1ª Valsa: A Valsa é uma dança clássica que se originou no meio campestre da Alemanha e da Áustria, no inicio do século XIX. A palavra "Valsa" tem origem na palavra alemã "Waltzen" que significa "girar" ou "deslizar". A valsa surgiu primeiramente como uma dança, sendo posteriores as composições das valsas como música. Possui **compasso ternário**, ou seja, tem **três tempos**, sendo o primeiro tempo forte (cordas Graves) e os demais fracos (cordas agudas).

Introduzida no Rio Grande do Sul, pelos imigrantes Alemães.

A mão direita é a responsável pelos ritmos (batidas) da música. Enquanto a mão esquerda está executando os acordes, a mão direita faz o ritmo, formando dessa forma a harmonia da música.



Mão Esquerda Mão Direita

Acordes

O acorde de Lá Maior é composto pelas notas Lá, Dó# e Mi. Toque da quinta corda para baixo (bolinhas pretas).

O acorde de Ré Maior é composto pelas notas Ré, Fá# e Lá Toque da quarta corda para baixo (bolinhas pretas).

Diagramas dos Acordes Ré e Lá

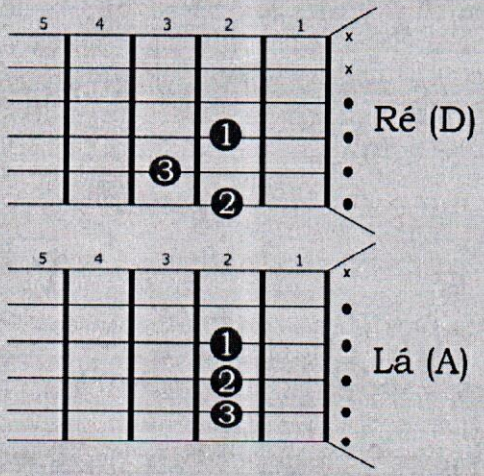
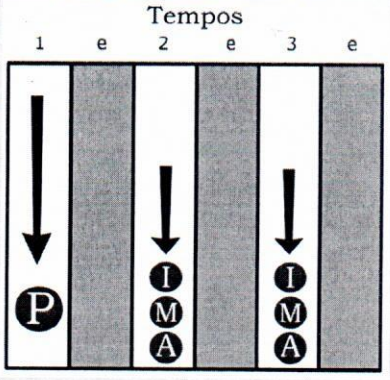


Diagrama do Ritmo Valsa

Compasso Ternário 3/4

Tempos



Vídeos:
https://www.youtube.com/watch?v=kLs1AXfZnss

https://www.youtube.com/watch?v=6NJcqWZRo9g&t=2s

Exemplo de Música com Ritmo de Valsa: **Música Lembranças, Os Serranos**
Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=XYnqGWRjjAU

Piquete de tradições Gaúchas
Lanceiros da Coxilha
Irati, Santa Catarina

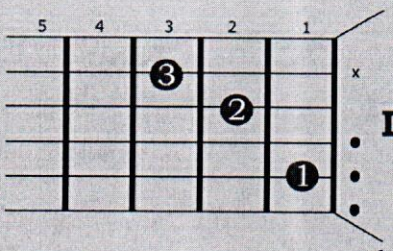
Geodema

Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

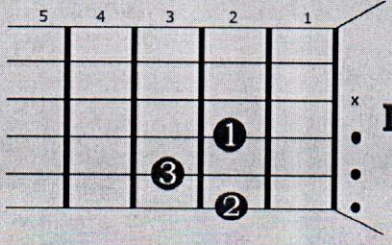
Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 88

Aula de Música Gaúcha			
Tema:	**Violão Gaúcho**		
Atividade:	**ACORDES MAIORES SEM PESTANA**		
Aula:	**05**	**Data:**	
Orientador:			
Aluno:			

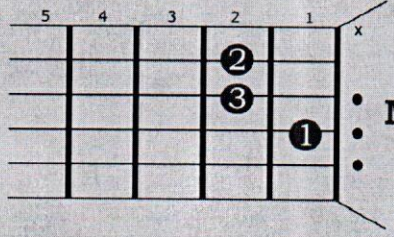
ACORDES MAIORES SEM PESTANA



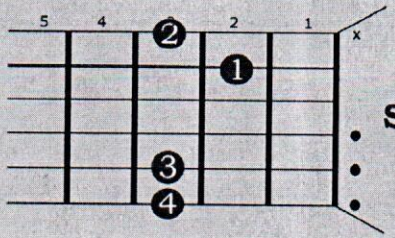
Dó (C)



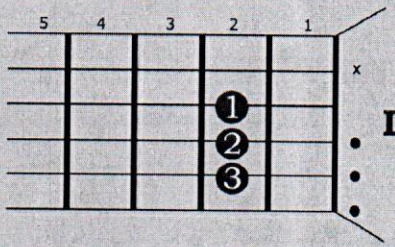
Ré (D)



Mi (E)

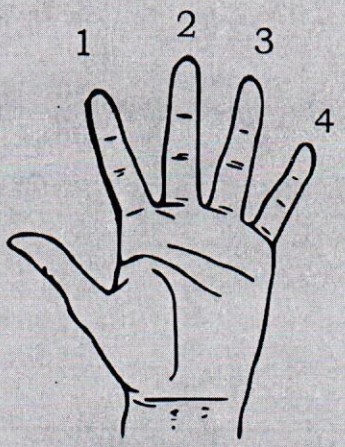


Sol (G)



Lá (A)

Atividade: reconhecer os Acordes, identificá-los e praticar as trocas com os ritmos treinados.



Mão Esquerda

Geovana

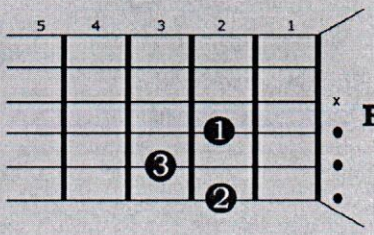
Projeto
CANCIONEIROS
Música Nativista e Tradicionalista Gaúcha

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

Aula de Música Gaúcha			
Tema:	**Violão Gaúcho**		
Atividade:	**Música Lembranças** **Compositor: Telmo de Lima Freitas**		
Aula:	**06**	**Data:**	
Orientador:			
Aluno:			

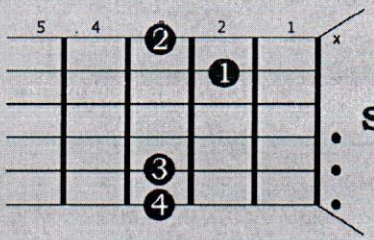
Lembranças

Tom: D
[Intro] **D A G**
D A D A D



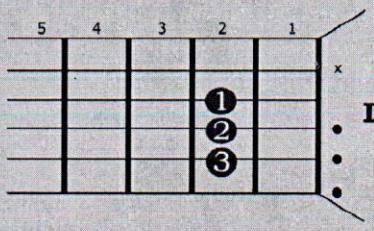
Ré (D)

```
E|-----18-18-----18-18------18-16----------|
B|-18---------18---------18----------------|
G|---------------------------------------|
D|---------------------------------------|
A|---------------------------------------|
E|---------------------------------------|
```



Sol (G)

```
E|----16-16----16-16-----------------------|
B|-16-------16---------16-18-18/19~--------|
G|---------------------------------------|
D|---------------------------------------|
A|---------------------------------------|
E|---------------------------------------|
```



Lá (A)

```
E|---------------------------------------|
B|-19-19-19---18-18-18-16------18-16------|
G|-------------------------18------------|
D|---------------------------------------|
A|---------------------------------------|
E|---------------------------------------|
```

```
E|---------------------------------------|
B|-19-19-18-16--18-19-18-16--------------|
G|-------------------------18~-----------|
D|---------------------------------------|
A|---------------------------------------|
E|---------------------------------------|
```


Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

```
          D                        A
Quando as almas perdidas se encontram
                        D
Machucadas pelo desprazer
      G     D       A
Um aceno um riso apenas
                        D
Da vontade da gente viver
                                 A
São os velhos mistérios da vida
                               G
Rebenquiados pelo dia-a-dia

       D                         A
Já cansados de tanta tristeza
                               D
Vão em busca de nova alegria
       D                         A
Já cansados de tanta tristeza
                               D
Vão em busca de nova alegria

[Solo] D  A  A  G
       D  A  A  D
       D  A  A  D

D                              A
E ao morrer desta tarde morena
                               D
Quando o sol despacito se vai
         G         D                  A
As lembranças tranqueiam com as águas
                           D
Passageiras do Rio Uruguai
                               A
E as guitarras eternas cigarras
                                G
Entre as flores dos velhos ipês

        D                      A
Sempre vivas dormidas se acordam
                               D
Na lembrança da primeira vez

        D                      A
Sempre vivas dormidas se acordam
                               A
Na lembrança da primeira vez
```


Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91
16.01
REG. CIVIL
Obo. SC

ESTATUTO SOCIAL
PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° - O PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA ou Identificado também pela sigla "PQT. LANCEIROS DA COXILHA", fundada em 22 de Julho de 2023, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, educacional e esportivo, sem cunho político ou partidário, com sede na Rua Higino Matielo, 160, Centro, município de Irati/SC, CEP: 89856-000 e seu foro jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

Artigo 2° - O PQT. LANCEIROS DA COXILHA tem como objetivos:

a) Cultuar e difundir a História Gaúcha e Catarinense, formação social, folclore, e todas as expressões culturais das Tradições Gaúchas;
b) Lutar pelos direitos de Liberdade, Fraternidade e Igualdade;
c) Promover, pelos meios a seu alcance, a união, o progresso e a cultura gaúcha entre seus associados e população;
d) Estimular entre os associados à criação de grupos que concorram para seu desenvolvimento intelectual e físico, como também para o conhecimento e desenvolvimento das Tradições Gaúchas;
e) Preservar o nosso patrimônio sociológico tradicional gaúcho representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares.
f) Promover e apoiar ações para o desenvolvimento estrutural, humano e promover a inclusão social na região;
g) Promover a Cultura em todos seus aspectos;
h) Organizar e promover eventos, festejos, acampamentos farroupilhas e encontros; realização de shows, festivais, exposições, mostras artísticas, congressos, oficinas e workshops;
i) Promover a assistência ao adolescente e à educação profissional;
j) Promover as práticas desportivas;
k) Promover a assistência social e educacional a crianças, adolescentes, adultos e idosos;
l) Desenvolver e promover e conquista da igualdade racial e de gênero;
m) Contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar dos associados e população em geral;
n) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas do local de atuação, pleiteando as respectivas soluções;
o) Desenvolver ações junto a população em geral proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
p) Promover e colaborar na realização de pesquisas nas áreas de educação, meio ambiente, cultura e esporte;
q) Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;
r) Firmar convênios, contratos e acordos, além de termos de parcerias com órgãos públicos ou privados, com os governos municipal, estadual, federal e ainda com instituições estrangeiras;

Gabriela Moura Rocelito

Geovana

REG. CIVIL Obo. SC
Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

s) Fomentar e promover os esportes olímpicos, esportes amadores, esportes campeiros, rodeios e outras modalidades.
t) Colaborar e promover ações voltadas a preservação do meio ambiente;
u) Comemorar e respeitar as datas, efemérides e vultos nacionais e particularmente o dia 20 de Setembro, como data máxima dos Gaúchos e comemorações da Revolução Farroupilha e data 22 de Julho, data de fundação do PQT. LANCEIROS DA COXILHA, alusiva a República Juliana.
v) Estabelecer parcerias e convênios com outras entidades de finalidade congêneres;
w) Representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.

Parágrafo único – O PQT. LANCEIROS DA COXILHA não distribui entre seus associado ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando os integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 3° - No desenvolvimento de suas atividades, o PQT. LANCEIROS DA COXILHA, atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, interna ou externamente.

Artigo 4° - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

Artigo 5º - O PQT. LANCEIROS DA COXILHA mantém para seu uso as seguintes identificações e lema:

a) A bandeira histórica, com as seguintes características: Alusiva a bandeira da República Juliana, composta por três faixas na horizontal nas cores Verde, Branca e Amarela, ao centro a marca do Piquete monograma das letras "L" e "C", e a descrição superior a marca se lê "Piquete" e na porção inferior se lê "Lanceiros da Coxilha", "Fundação 22 de julho de 2023" e" Irati – Santa Catarina".
b) O Lema: **"NESTA QUERÊNCIA DE GAÚCHOS HONRAREMOS AS CAUSAS SAGRADAS DOS POVOS: LIBERDADE, FRATERNIDADE E IGUALDADE".**

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6° - O PQT. LANCEIROS DA COXILHA, é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos por categorias de associados.

Parágrafo 1° - Referente a distribuição das categorias dos associados:

I. **Associados Fundadores** – as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinarem os atos constitutivos da entidade.
II. **Associados Contribuintes** – as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do PQT. LANCEIROS DA COXILHA. Será conferido a quem o pleitear, mediante o preenchimento de ficha própria de filiação, aprovação conforme estatuto para novos associados.

III. **Associados Beneméritos**: Os que contribuem regularmente com donativos e doações ou o façam esporadicamente porem de grande vulto material e/ou financeiro, serão propostos pelos associados ou diretoria e aprovado em Assembléia Geral e o mesmo terá que ser informado e aceitar a ser integrado ao quadro de associados da entidade.

Parágrafo 2° - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações do PQT. LANCEIROS DA COXILHA.

Artigo 7° - FREQÜÊNCIA. Poderão freqüentar as dependências do PQT. LANCEIROS DA COXILHA os associados e seus dependentes, convidados e demais pessoas aceitas nas diversas categorias de freqüentadores, devidamente incluídos no quadro social.

Parágrafo 1° - Dependentes: serão os dependentes dos associados, onde os dependentes devem ter idoneidade moral e reputação ilibada e sem restrições legais; Podem ser dependentes de associados:

I – O cônjuge;

II – Os, filhos, enteados e tutelados, até 16 (dezesseis) anos;

III – O companheiro ou companheira com quem viva , "more uxório" há mais de um ano;

IV – O pai ou mãe, sogro ou sogra viúvos que sejam dependentes do associado;

V – Os deficientes, independentemente da idade, que vivam na dependência econômica e financeira do associado;

1°) Salvo quanto aos direitos que devem ser exercidos pessoalmente e outros dispositivos do Estatuto ou deste Regimento, gozam os dependentes das mesmas prerrogativas dos associados.

2°) A prova da condição de dependente é feita mediante a apresentação dos seguintes documentos a secretaria do PQT. LANCEIROS DA COXILHA, sendo que os mesmos tenha idoneidade moral, reputação ilibada e sem restrições legais:

a) no caso do item I, certidão de casamento;

b) no caso do item II, certidão de nascimento e certidão do termo de tutela, quando for o caso;

c) no caso do item III, declaração de dois associados testemunhando o fato;

d) no caso do item IV, certidão de óbito;

e) no caso do item V, comprovação médica da deficiência.

Parágrafo 2° - Convidados: Entende-se por convidados dos associados, pessoas que sejam convidadas a visitar a Associação e suas estruturas, os mesmos devem ter idoneidade moral e reputação ilibada e sem restrições legais;

I. Cada Associado regular com suas contribuições sociais tem direto a 20 (vinte) cortesias* por ano para acesso de convidados as estruturas da Associação. Ao fim das cortesias, serão cobradas **taxa de acesso** por convidado a ser definida anualmente pela Diretoria no regimento interno..

a) As cortesias não são válidas para dias com **Programação especial**, eventos, festas e ou música ao vivo promovidos pelo PQT. LANCEIROS DA COXILHA.

Artigo 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Parágrafo 1° - São direitos dos **Associados Fundadores**, quites com suas obrigações sociais e legais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do PQT. LANCEIROS DA COXILHA.;

II. Participar das Assembléias, Reuniões Plenárias e Comissões, com direito a voz e voto;

III. Pedir a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, ou tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV. Apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;

V. Ter suas comunicações registradas nas atas das Assembleias ou Reuniões Plenárias;

VI. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades do PQT. LANCEIROS DA COXILHA e propor medidas que julgue ser de interesse desta, para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da entidade.

VII. Ter acesso e usufruir de instalações, equipamentos e espaços coletivos, desde que esteja regular com seus deveres junto a entidade conforme estatuto.

Parágrafo 2° - São direitos dos **Associados Contribuintes**:

I. Participar das Assembléias, Reuniões Plenárias e Comissões, com direito a voz;

II. Apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;

III. Ter suas comunicações registradas nas atas das Assembléias, Reuniões Plenárias ou Comissões.

IV. Ter acesso e usufruir de instalações, equipamentos e espaços coletivos, desde que esteja regular com seus deveres junto a entidade conforme estatuto.

V. Poder Votar e ser votado para postos da diretoria e conselho depois que completar 04 (quatro) anos de associação e com suas contribuições sociais e legais sem impedimentos.

Parágrafo 3° - São direitos dos **Associados Beneméritos**:

I. Participar das Assembléias, Reuniões Plenárias e Comissões, com direito a voz;

II. Apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;

III. Ter suas comunicações registradas nas atas das Assembléias, Reuniões Plenárias ou Comissões.

IV. Ter acesso e usufruir de instalações, equipamentos e espaços coletivos, desde que esteja regular com seus deveres junto a entidade conforme estatuto.

V. Direito de votar e ser votados somente depois de 04 (quatro) anos de ser associado.

Artigo 9° - São deveres dos associados:

Parágrafo 1° - São deveres dos **Associados Fundadores**:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

III. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV. Comparecer por ocasião das eleições;

V. Votar por ocasião das eleições;

VI. Aceitar e exercer com dedicação os cargos para os quais tenha sido eleito;

VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do PQT. LANCEIROS DA COXILHA, para que a Assembléia Geral aprecie e tome decisões;

VIII. Honrar com contribuição social anual para Sócio Fundador e taxas conforme estabelecido no estatuto ou regimento interno.

Parágrafo 2° - São deveres dos **Associados Contribuintes**:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III. Zelar pelo bom nome do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;

Gabriela

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95
REG. CIVIL
Obo SC

IV. Defender o patrimônio e os interesses do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral aprecie e tome decisões.
VII. Honrar com contribuição social anual para associados Contribuintes e taxas conforme estabelecido no estatuto e regimento interno.

Parágrafo 3° - São deveres dos **Associados Beneméritos**:
I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
IV. Defender o patrimônio e os interesses do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do PQT. LANCEIROS DA COXILHA, para que a Assembléia Geral aprecie e tome decisões.
VII. Honrar com a contribuição social anual para Associados Beneméritos depois que completar 04 (quatro) anos de associação, período que passará a ter o direito de votar e ser votado, conforme estabelecido no estatuto e taxas conforme estabelecido no estatuto ou regimento interno.

Parágrafo 4° - A conduta irregular de qualquer associado ou diretor, que fira os interesses do PQT. LANCEIROS DA COXILHA serão apreciados pela Diretoria, e, em ultima instância, pela Assembléia Geral. Caberá recurso apenas quanto à decisão da Diretoria.

Parágrafo 5° - É dever dos associados honrar pontualmente a contribuição social fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 10° - São direitos e deveres dos Dependentes e convidados:

Parágrafo 1° - São direitos dos **Dependentes**:

a) Ter acesso e usufruir de instalações, equipamentos e espaços coletivos, desde que o Associado responsável esteja regular com seus deveres junto a entidade conforme estatuto.
b) As vantagens não são válidas para dias com **Programação especial.** Programação especial, eventos, festas e ou música ao vivo promovidos pelo PQT. LANCEIROS DA COXILHA, conforme estatuto.

Parágrafo 2° - São deveres dos **Dependentes**:

a) Zelar pelo bom nome do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
b) Zelar pelo patrimônio e os interesses do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
c) Cumprir e Respeitar o regimento interno;

I. Cumpre ao Associado responsável pelos seus dependentes, orientar os seus a respeito das normas, regras e deveres do PQT. LANCEIROS DA COXILHA, o sócio é o único responsável pelos atos de seus dependentes, com sujeição a todos as penalidades cabíveis, conforme estatuto e legislação.
II. Para fins de registro e controle, os **Dependentes** serão **cadastrados** junto à Secretária do Piquete e dele constarão o nome do Dependente, do sócio e o número de sua matrícula no PQT. LANCEIROS DA COXILHA.

Parágrafo 3° - São direitos dos **Convidados**:

Gabriela Juan Tocchetto

Geolena

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 96
REG. CIVIL. Qbo. SC 45 06

I. Ter acesso e usufruir de instalações, equipamentos e espaços coletivos, desde que o mesmo esteja acompanhado do Associado responsável ou de um dependente do mesmo, e o Associado esteja regular com seus deveres junto a entidade conforme estatuto.

II. As vantagens não são válidas para dias com **Programação especial.** Programação especial, eventos, festas e ou música ao vivo promovidos pelo Piquete, conforme estatuto.

Parágrafo 4° - São deveres dos **Convidados**:

a) Zelar pelo bom nome do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
b) Zelar pelo patrimônio e os interesses do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
c) Cumprir e Respeitar o regimento interno;

I. Cumpre ao Associado responsável pelos seus convidados, orientar os seus a respeito das normas, regras e deveres do PQT. LANCEIROS DA COXILHA, o sócio é o único responsável pelos atos de seus convidados, com sujeição a todas as penalidades cabíveis, conforme estatuto e legislação.

II. Para fins de registro e controle, os **Convidados** serão **cadastrados** junto à Secretária do Piquete e dele constarão o nome do convidado, do sócio e o número de sua matrícula no PQT. LANCEIROS DA COXILHA.

Artigo 11° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do PQT. LANCEIROS DA COXILHA.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12° – A admissão de **novos Associados Contribuintes** se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença partidária e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou responsáveis;
II. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada e sem restrições legais;
IV. Concordar com contribuição social anual para sócio contribuinte, taxa de admissão e taxas a serem definida em Regimento Interno.

Parágrafo 1° - Não é permitida a admissão de associados menores de 14 (quatorze) anos.

Artigo 13° - É direito do associado solicitar sua demissão quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação o respectivo pedido.

Artigo 14° – A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a) Violação do estatuto social;

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 97
REG. CIVIL Qbo. SC

b) Atividade contrária às decisões das Assembleias Gerais,
c) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
d) Deixar de colaborar nas atividades da entidade.

Parágrafo Único - Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15° – O PQT. LANCEIROS DA COXILHA., será administrada por:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria **(Patronagem);**
c) Departamentos **(Invernadas);**
d) Conselho Fiscal **(Conselho de Vaqueanos).**

Artigo 16° – A **Assembleia Geral**, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17° – Compete a Assembléia Geral:
a) Eleger os diretores e o Conselho Fiscal;
b) Destituir os diretores e o Conselho Fiscal;
c) Alterar o Estatuto;
d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
e) Decidir sobre a extinção da entidade;
f) Aprovar as contas.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens ***b)*** e ***c)***, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 18° – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
a) Apreciar o relatório anual da Diretoria.
b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
c) Assuntos Diversos.

Artigo 19° – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
a) Pela Diretoria;
b) Pelo Conselho Fiscal;
c) Por requerimento de no mínimo 1/5 associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 20° – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e em lugar visível, com antecedência de 10 (dez) dias.
Parágrafo 1° – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número.
Parágrafo 2° – Sempre que o interesse social o exigir, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, cujo edital de convocação explicitará os motivos e os limites da iniciativa.

Gabriela Jucelito Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98
REG. CIVIL. Qbo. SC

Artigo 21° – A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais.

Artigo 22° – A Diretoria **(Patronagem)** será constituída por um Presidente **(Patrão),** um Vice-presidente **(1° Capataz)**, primeiro secretário **(1° Sota-Capataz)** e segundo Secretário **(2° Sota-Capataz),** primeiro Tesoureiro **(1° Agregado das Pilchas)** e segundo Tesoureiro **(2° Agregado das Pilchas).**

Parágrafo 1° – O mandato da Diretoria será de **04 (quatro)** anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2° – O mandato do presidente será de **04 (quatro)** anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Parágrafo 3° – É permitida a reeleição dos demais membros da Diretoria em composição em novas chapas.

Parágrafo 4° – Não será permitido a participação de funcionários efetivos que seja associado como membros de chapas para disputar eleições a cargos na Diretoria da entidade.

Parágrafo 5° – Os membros da Diretoria deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo 6° – Aos membros da Diretoria é vedado integrar também o Conselho de Representantes e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 9° – O membro da Diretoria que pretender se candidatar a cargo público eletivo deverá ser desligado ou afastado temporário da Diretoria, 04 (quatro) meses antes da data da eleição que pretende disputar.

Parágrafo 10° – Não será permitido ao associado fazer-se representar por procuração para votação.

Parágrafo 11° – É vedada a eleição de **Associados Contribuintes** a cargo da diretoria e conselho fiscal antes de completar os 06 (seis) anos de sua associação, depois deste período terá direito a voto e ser votado em futuras eleições.

Parágrafo 12° – É vedada a eleição de **Associados Beneméritos**: a cargo da diretoria e conselho fiscal antes de completar os 04 (quatro) anos de sua associação, depois deste período terá direito a voto e ser votado em futuras eleições.

Parágrafo 13° – Somente tem direito a ser votado, votar e participarem de chapa para Diretoria e conselho fiscal, associados com suas contribuições sociais e legais sem impedimentos.

Parágrafo 14° – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Parágrafo 15° – Os associados com direito a voto poderão votar a partir da idade de 16 (dezesseis) anos. Cada associado terá direito a apenas um voto.

Artigo 23° – Compete a Diretoria **(Patronagem)**:

a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
b) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
c) Definir as datas com programação especial, eventos, festa e ou música ao vivo promovidos pela entidade, classificando como **Programação especial**.
d) Definir anualmente o valor da contribuição social anual para cada categoria.
e) Definir as taxas de acesso para Convidados.
f) Definir as taxas para admissão, eventos, festas, Programações especiais e ou departamentos esportivo e cultural com atividades diferenciadas e outras.

Gabriela Juan Rocelito

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99
REG. CIVIL Obs. SC

g) Definir o tempo de validade da Cortesia para os Convidados.
h) Interpelar por assuntos diversos referente da entidade.
i) Contratar funcionários, serviços terceirizados ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
j) Planejar o Orçamento e contas Anuais e apresentar para o Conselho Fiscal e na Assembléia geral.
k) Dispor de meios para publicar física ou eletronicamente as informações orçamentárias e de contas da entidade de modo transparente que todos os associados tenham como acessar.
l) Criar e atualizar o regimento interno da entidade, com aprovação em Assembléia Geral.
m) Nomear um de seus membros da Diretoria a acumular competências em outras atividades do PQT. Lanceiros da Coxilha em beneficio a entidade.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente (Patrão), em caso de empate, o voto de Minerva.

Artigo 24° – Compete ao presidente **(PATRÃO):**
a) Representar o PQT. LANCEIROS DA COXILHA, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
c) Presidir a Assembléia Geral;
d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) Assinar todos os livros da entidade, inclusive o presente estatuto;
f) Assinar com o secretário, todos os documentos que se relacionam com a secretaria, com a tesouraria, os documentos afetos a tesouraria, bem como observar e fazer cumprir o presente estatuto;
g) Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
h) Apresentar aos associados, em Assembléia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
i) Dar conhecimento aos demais membros da diretoria de todos os atos e fatos que digam respeito ao interesse do Grupo;
j) Tomar as deliberações necessárias à execução do programa do grupo, que pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela diretoria submetendo o assunto à aprovação da mesma, quando então, em tempo oportuno;

Artigo 25° – Compete ao Vice-presidente **(1° Capataz)**:
a) Auxiliar ao Presidente no exercício de suas funções;
b) Substituir interinamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
c) Auxiliar a diretoria na administração do Grupo.

Artigo 26° – Compete ao Secretário **(1° Sota-Capataz)**:
a) Coordenar as atividades da secretaria;
b) Lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria, e das assembléias, assinando-as conjuntamente com o presidente depois de aprovadas;
c) Fazer aos associados, as comunicações que lhe disserem respeito;

Gabriela Juan Rocelli

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 100
REG. CIVIL
Obo. SC

d) Ser responsável pelos livros de atas, correspondência e demais papéis afetos da secretaria.
e) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

Artigo 27° – Cabe ao 2° Secretário (2° Sota-Capataz) substituir em todas as tarefas destinadas ao 1° Secretário quando em seus impedimentos ou faltas, organizando-as na parte que lhe for destinada à escrituração afeta a secretaria.

Artigo 28° - São atribuições do 1° Tesoureiro **(1° Agregado das Pilchas):**
a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
b) Depositar em banco designado pela diretoria as importâncias em dinheiro oriundas de arrecadações, doações e subvenções sociais;
c) Apresentar à diretoria em suas sessões ordinárias, a relação dos associados em atraso e o balancete da receita e despesas;
d) Providenciar a compra de materiais autorizados pela diretoria;
e) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo;
f) Assinar com a Presidente, cheques e outros documentos afetos a Tesouraria;
g) Providenciar os pagamentos autorizados pela diretoria;

Artigo 29° - Ao 2° Tesoureiro (2° Agregado das Pilchas) é atribuída à faculdade de assumir a tesouraria em substituição ao 1° Tesoureiro, nas faltas e impedimentos eventuais, auxiliando-o nos trabalhos atinentes à diretoria.

Artigo 30° - Os Departamentos **(Invernadas)** são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por Capatazes, de livre nomeação da Patronagem cada Capataz poderá escolher seus auxiliares. São invernadas do PTQ.

I - Invernada Artística;
II - Invernada Cultural;
III - Invernada Campeira;
IV - Invernada do Patrimônio;
V - Invernada dos Esportes;
VI - Invernada Jovem (Núcleo Jovem);
VII – Invernada de Mulheres (Núcleo Mulher);
VIII – Invernada de Educação (Núcleo de Ensino).

Parágrafo único – A Patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 31° – O Conselho Fiscal **(Conselho de Vaqueanos)** será constituído por **04 (Quatro)** membros, sendo 03 efetivos e um suplente eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
Parágrafo 2° - A substituição dos membros do Conselho Fiscal será realizada por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 32° – Compete ao Conselho Fiscal:
a) Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos da Diretoria que se relacionem com as finanças da sociedade;

Gabriela Juan Jocelito

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 101
16.011
REG. CIVIL.
Obo. SC

b) Comunicar a Assembléia Geral quaisquer irregularidades encontradas na gestão financeira;
c) Examinar em qualquer época, ou quando julgar necessário, o livro caixa e a escrituração da entidade;
d) Dar parecer sobre o balanço e prestação de contas, do relatório anual da diretoria, apresentado a Assembléia Geral relatório e parecer para serem discutidos e votados;
e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
f) Juntamente com a Assembléia Geral tem a função de aprovar as Contas e o Orçamento planejado para cada ano.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 33° – O patrimônio do **PQT. LANCEIROS DA COXILHA**, será constituído de bens móveis, imóveis, contribuições dos associados, rendas, legados, subvenções, auxílios e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes ao seu estatuto.

Artigo 34ª – Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da diretoria e demais associados, quer pessoa ou subsidiariamente.

Artigo. 35° – A receita do **PQT. LANCEIROS DA COXILHA** será utilizada única e exclusivamente, para suas finalidades estatutárias e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.**Parágrafo único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria.

Artigo. 36° – A receita do PQT. LANCEIROS DA COXILHA será composto por:

a) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
b) Saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial;
c) Contribuição social anual para Associados fundadores, Associados Contribuintes e Associados Beneméritos, que terá como data para inicio das contribuições o dia 01 (primeiro) de fevereiro de cada ano;
d) Valores advindos de suas atividades comunitárias, taxas, locações, ingressos, subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público, doações, entre outras;
e) As obrigações sociais, que podem ser constituídas como taxas e de outras espécies discriminadas no regimento interno do PQT. LANCEIROS DA COXILHA;
f) doações ou contribuições feitas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;
g) Outros, decorrentes de qualquer atividade exercida pelo PQT. LANCEIROS DA COXILHA que visem o aumento de seu patrimônio, a curto, médio ou longo prazo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 102
REG. CIVIL
Qbo. SC

Artigo 37° – Não será distribuído lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitores ou mantenedores, como também a diretoria não será remunerada no todo ou em parte.

Artigo 38° – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, exigindo o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 39° – O PQT. LANCEIROS DA COXILHA poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.
Parágrafo único - No caso de extinção da o PQT. LANCEIROS DA COXILHA os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 40° – Os lucros aferidos no final de cada exercício serão aplicados no aumento patrimonial ou melhoria do atendimento assistencial sendo expressamente vedada à remessa de honorários para o exterior.

Artigo 41° – O exercício fiscal terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 42° – Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.

Artigo 43° – A atual Diretoria está assim constituída:
Presidente (Patrão): Leonildo Esposito inscrito no CPF 147.906.379-72 e RG: 902.664, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, nº 58, Centro na Cidade de Irati/SC.
Vice-Presidente (1º Capataz): Leandro Pedroso Mendes inscrito no CPF 910.438.910-72 e RG: 4055310421, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, nº 160, Centro na Cidade de Irati/SC.
1º Secretária (1º Sota-Capataz): Gabriela Zanella Delai Fidelis inscrita no CPF 091.207.559-70e RG: 6.238.093, brasileira, solteira, Programadora de Operações, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, nº 197, Centro, na Cidade de Irati/SC.
2º Secretária (2º Sota-Capataz): Claudiane Delai Esposito inscrita no CPF 053.931.009-30 e RG: 4.256.327, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, nº 157, Centro, na Cidade de Irati/SC.

Gabriela Juan Rocelli 12

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103
REG. CIVIL. Qbo. SC
fls 013

1° Tesoureiro (1° Agregado das Pilchas): Carliza de Almeida Toledo inscrita no CPF 005.848.370-54 e RG: 8065805932, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 160, Centro na Cidade de Irati/SC.

2° Tesoureiro (2° Agregado das Pilchas): Iocelito Marcos Esposito inscrito no CPF 038.574.709/84 e RG: 4.076.974, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, n° 157, Centro na Cidade de Irati/SC.

Membros Efetivos do Conselho Fiscal :

Daniela Delai inscrita no CPF 068.329.849-60 e RG: 5.365.862, brasileira, solteira, atendente de cooperativa, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 145, Centro na Cidade de Irati/SC; Odinei Kureck inscrito no CPF 051.435.969-20 e RG: 4.791.717, brasileiro, solteiro, motorista, , residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, n° 145, Centro na Cidade de Irati/SC e Camila Toledo Mendes inscrita no CPF 832.853.850-49 e RG: 5116396151, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 160, Centro na Cidade de Irati/SC.

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Ivan Wosniak Júnior inscrito no CPF 091.207.229-66 e RG: 6.067.591, brasileiro, solteiro, instalador, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, n° 197, Centro na Cidade de Irati/SC.

Artigo 44° - Relação dos associados fundadores:

Leonildo Esposito inscrito no CPF 147.906.379-72 e RG: 902.664, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, n° 58, Centro na Cidade de Irati/SC.

Leandro Pedroso Mendes inscrito no CPF 910.438.910-72 e RG: 4055310421, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, n° 160, Centro na Cidade de Irati/SC.

Gabriela Zanella Delai Fidelis inscrita no CPF 091.207.559-70e RG: 6.238.093, brasileira, solteira, Programadora de Operações, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 197, Centro, na Cidade de Irati/SC.

Claudiane Delai Esposito inscrita no CPF 053.931.009-30 e RG: 4.256.327, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 157, Centro, na Cidade de Irati/SC.

Carliza de Almeida Toledo inscrita no CPF 005.848.370-54 e RG: 8065805932, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 160, Centro na Cidade de Irati/SC.

Iocelito Marcos Esposito inscrito no CPF 038.574.709/84 e RG: 4.076.974, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, n° 157, Centro na Cidade de Irati/SC.

Daniela Delai inscrita no CPF 068.329.849-60 e RG: 5.365.862, brasileira, solteira, atendente de cooperativa, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 145, Centro na Cidade de Irati/SC.

Odinei Kureck inscrito no CPF 051.435.969-20 e RG: 4.791.717, brasileiro, solteiro, motorista,, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, n° 145, Centro na Cidade de Irati/SC.

Camila Toledo Mendes inscrita no CPF 832.853.850-49 e RG: 5116396151, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Higino Matielo, n° 160, Centro na Cidade de Irati/SC.

Ivan Wosniak Júnior inscrito no CPF 091.207.229-66 e RG: 6.067.591, brasileiro, solteiro, instalador, residente e domiciliado na Rua Higino Matielo, n° 197, Centro na Cidade de Irati/SC.

Gabriela Ivan

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104
REG. CIVIL Qbo. SC

Piquete de Tradições Gaúchas *
Lanceiros da Coxilha
Irati - Santa Catarina

Tereza Pertuzzatti Esposito inscrita no CPF 430.823.789-00 e RG: 3.583.049, Brasileira, casada Aposentada, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino, nº 58, Centro na Cidade de Irati/SC.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22 de Julho de 2023, e entra em vigor na data do registro no Cartório Civil de Pessoa Jurídica.

Irati/SC, 22 de Julho de 2023.

Leonildo Esposito
Presidente (Patrão)

Leandro Pedroso Mendes
Vice-Presidente (1º Capataz)

Gabriela Zanella Delai Fidelis
1º Secretária (1º Sota-Capataz)

Claudiane Delai Esposito
2º Secretária (2º Sota-Capataz)

Carliza de Almeida Toledo
1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas)

Iocelito Marcos Esposito
2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Presidente Juscelino, nº435, sala 01, EdifícioMirante das Águas, Quilombo - SC, CEP: 89860-000, Fone / Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título : REGISTRO DE ATO CONSTITUTIVO/ESTATUTO SOCIAL. Ata de Fundação datada aos: 22/07/2023 do Piquete de Tradições Gaúchas Lanceiros da Coxilha, Irati - SC
Protocolo nº: 6201 em 04/10/2023 Registro nº: 2130 Livro- A -14, Folha 235
Apresentante: Leonildo Esposito = Presidente
Dou fé, Quilombo, 04/10/2023. FRJ: R$ 37,92 Ass. Registrador
Registro R$: 142,67 Arquivamento R$: 24,18 Selo R$: 0,00 Total R$ 204,77
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXF87810-SM28
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103
REG. CIVIL
Qbo SC

ATA Nº 01 – ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA

Aos vinte e dois de mês de Julho do ano de 2023, às 20 horas, na residência de Leandro Pedroso Mendes, reuniram-se para a constituição e fundação do PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA na qualidade de membros fundadores os Srs.(a): Leonildo Esposito, Leandro Pedroso Mendes, Gabriela Zanella Delai Fidelis, Claudiane Delai Esposito, Carliza de Almeida Toledo, Iocelito Marcos Esposito, Daniela Delai, Odinei Kureck, Camila Toledo Mendes, Ivan Wosniak Júnior e Tereza Pertuzzatti Esposito. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Leonildo Esposito, convidando a mim Gabriela Zanella Delai Fidelis para secretariar a sessão. Lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: discussão e aprovação do projeto do estatuto Social; Constituição e fundação definitiva do PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA, ou Identificado também pela sigla "PQT LANCEIROS DA COXILHA", criado em 22 de Julho de 2023; eleição da Diretoria denominada "PATRONAGEM" e do Conselho fiscal denominada "CONSELHO DE VAQUEANOS"; o Lema da entidade, outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Entidade e assuntos referente ao tradicionalismo e cultura gaúcha. Iniciando-se os trabalhos, procedeu à leitura do projeto do estatuto social, cuja as copias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, foi explanado cada artigo e detalhando, foi apreciado e discutido cada artigo referente ao estatuto social e em seguida, foi colocado à sua votação, o mesmo sendo aprovado por unanimidade e sem emendas ou alterações. Referente ao lema da entidade ficou definido como "NESTA QUERÊNCIA DE GAÚCHOS HONRAREMOS AS CAUSAS SAGRADAS DOS POVOS: LIBERDADE, FRATERNIDADE E IGUALDADE". A seguir a Presidente declarou definitivamente fundado o PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA, com sede na Rua Higino Matielo, 160, Centro, na cidade de Irati/SC, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão de quatro anos, que chegou ao seguinte resultado: Presidente (PATRÃO): Leonildo Esposito, Vice-Presidente (1° Capataz): Leandro Pedroso Mendes, 1° Secretária (1° Sota-Capataz): Gabriela Zanella Delai Fidelis, 2° Secretária (2° Sota-Capataz): Claudiane Delai Esposito, 1° Tesoureira (1° Agregado das pilchas): Carliza de Almeida Toledo, 2° Tesoureiro (2° Agregado das pilchas): Iocelito Marcos Esposito,Membros Efetivos do Conselho Fiscal (CONSELHO DE VAQUEANOS): Daniela Delai, Odinei Kureck e Camila Toledo Mendes, Suplente do Conselho Fiscal: Ivan Wosniak Júnior. O presidente, após apurados os eleitos, o que se deu por votação unânime, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes e passam a ser considerados membros fundadores.

Gabriela

Daniela Delai

Camila Mendes

Geovana

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Presidente Juscelino, nº435, sala 01, EdifícioMirante das Águas, Quilombo - SC. CEP: 89860-000. Fone / Fax: (49) 3346-3256

Natureza do Título: REGISTRO DE ATO CONSTITUTIVO/ESTATUTO SOCIAL. Ata de Fundação datada aos: 22/07/2023 do Piquete de Tradições Gaúchas Lanceiros da Coxilha. Irati - SC
Protocolo nº: 5201 em 04/10/2023. Registro nº: 2130. Livro - A -14. Folha 235
Apresentante: Leonildo Esposito = Presidente
Dou fé. Quilombo. 04/10/2023. FRJ: R$ 37,92 Ass. Registrador:
Registro R$: 142,67 Arquivamento R$: 24,18 Selo R$: 0,00 Total R$ 204,77
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **GXF87810-SM28**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

ATA Nº 01/2023

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NOS EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023

Reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Irati-SC, no dia 09 de Novembro de dois mil e vinte e três, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195/2022; para Avaliação e Seleção dos Agentes Culturais inscritos nos EDITAIS PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023 e PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023, conforme suas atribuições de acordo com DECRETO Municipal Nº 150/2023. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Geovana Dal Bello Cossa, Sr. Carlinho Bottega e Sra. Fabiana Grando.

A Comissão através das suas atribuições, reuniu-se para analisar e selecionar os processos de inscrições realizados por agentes culturais do município de Irati-SC, a comissão analisou e verificou a documentação solicitada nos editais, referente as inscrições no PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023, um único agente apresentou documentação de inscrição, o agente cultural: Associação Colina do Sol, CNPJ Nº 39.615.715/0001-94 apresentando todos os documentos solicitados no edital. No PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023, um único agente cultural apresentou documentação de inscrição, o agente cultural: Piquete de Tradições Gaúchas Lanceiros da Coxilha, CNPJ Nº: 52.587.172/0001-07, o mesmo apresentou todos os documentos solicitados no Edital.

Considerando que as documentações estão conforme solicitação dos Editais a comissão aprova e seleciona os inscritos nos referidos Editais.

PROCESSO Nº 115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023, ASSOCIAÇÃO COLINA DO SOL, CNPJ Nº: 39.615.715/0001-94.

PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023, PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA, CNPJ Nº: 52.587.172/0001-07.

Sem mais, encerra-se a ata

Geovana Dal Bello Cossa
Geovana Dal Bello Cossa
Presidente da Comissão

Carlinho Bottega
Membro da comissão

Fabiana Grando
Membro da comissão

Geovana

ATA Nº 02/2023

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NOS EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 108

Reuniram-se nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Irati-SC, no dia 17 de Novembro de dois mil e vinte e três, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195/2022; para Avaliação e Seleção dos Agentes Culturais inscritos nos EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023, conforme suas atribuições de acordo com DECRETO Municipal Nº 150/2023. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Geovana Dal Bello Cossa, Sr. Carlinho Bottega e Sra. Fabiana Grando.

A Comissão através das suas atribuições, reuniu-se para avaliação dos Agentes Culturais Selecionados nos EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023.

Considerando que as apresentações de trajetória e documentações estão conforme solicitação dos Editais a comissão aprova a avaliação dos agentes selecionados nos referidos Editais:

EDITAL PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023, ASSOCIAÇÃO COLINA DO SOL, CNPJ Nº: 39.615.715/0001-94, com pontuação de 81 pontos.

EDITAL PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023, PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA, CNPJ Nº: 52.587.172/0001-07, com pontuação de 76 pontos.

Conforme os EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023, será realizado o remanejamento e distribuído dos recursos disponibilizados nos editais entre os contemplados de cada edital, devido não ter sido preenchidas todas as vagas disponíveis em cada categoria publicada em seus respectivos editais, o mesmo será informado ao órgão repassador conforme Lei Federal Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Sem mais, encerra-se a ata

Geovana Dal Bello Cossa
Geovana Dal Bello Cossa
Presidente da Comissão

Carlinho Bottega
Membro da comissão

Fabiana Grando
Membro da comissão

Geovana

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

NOS EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023

LEI PAULO GUSTAVO DE IRATI-SC

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195/2022; conforme suas atribuições de acordo com DECRETO Municipal Nº 150/2023. vem através desta divulgar e publicar os AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS NOS EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023

Em reunião da Comissão realizada conforme ATA nº 01/2023, a mesma analisou e selecionou os inscritos nos EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023

Foram selecionados os Agentes Culturais:

PROCESSO Nº 115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023, ASSOCIAÇÃO COLINA DO SOL, CNPJ N°: 39.615.715/0001-94.

PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023, PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA, CNPJ Nº: 52.587.172/0001-07.

IRATI, SC, 10 de Novembro de 2023.

Geovana Dal Bello Cossa
Geovana Dal Bello Cossa
Presidente da Comissão

Carlinho Bottega
Membro da comissão

Fabiana Grando
Membro da comissão

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data: _____/_____/2023. Publicação Nº _____/2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

Geovana

RESULTADO DOS CONTEMPLADOS

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 110

CHAMAMENTO PÚBLICO NOS EDITAIS

PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023

e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023

LEI PAULO GUSTAVO DE IRATI-SC

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195/2022; conforme suas atribuições de acordo com DECRETO Municipal Nº 150/2023. vem através desta divulgar e publicar os AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS NOS EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023.

Em reunião da Comissão realizada conforme ATA nº 02/2023, a mesma AVALIOU os AGENTES CULTURAIS inscritos nos EDITAIS PROCESSO Nº115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023 e PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023.

Foram CONTEMPLADOS os Agentes Culturais:

PROCESSO Nº 115/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº003/2023, ASSOCIAÇÃO COLINA DO SOL, CNPJ Nº: 39.615.715/0001-94.

PROCESSO Nº 116/2023 – OUTRAS MODALIDADES Nº004/2023, PIQUETE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANCEIROS DA COXILHA, CNPJ Nº: 52.587.172/0001-07.

IRATI, SC, 20 de novembro de 2023.

Geovana Dal Bello Cossa

Geovana Dal Bello Cossa
Presidente da Comissão

Carlinho Bottega
Membro da comissão

Fabiana Grando
Membro da comissão

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data: _____/_____/2023. Publicação Nº _____/2023.

Gilvania José Maria
Responsável p/ publicação

Geovana

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 116/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 01/12/2023
e) Data da Adjudicação: 01/12/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PIQUETE DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA COXILHA (2088)						
1	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS MEI OU PF - Marca: COXILHA	UN	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
2	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PJ OU GRUPO - Marca: COXILHA	UN	1,00	0,0000	9.395,61	9.395,61
					Total do Fornecedor:	**11.395,61**
					Total Geral:	**11.395,61**

Irati, 1 de Dezembro de 2023.

Geovana Dal Bello Cossa
GEOVANA DAL BELLO COSSA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (183) Saldo: 11.395,61

Irati, 1 de Dezembro de 2023.

Geovana Dal Bello Cossa

GEOVANA DAL BELLO COSSA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 4/2023 - OU Processo Administrativo: 116/2023 Processo de Licitação: 116/2023 Data do Processo: 30/10/2023

Prefeitura Municipal de Irati 113

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICIPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 329
04/01/2023
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 116/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 01/12/2023
e) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

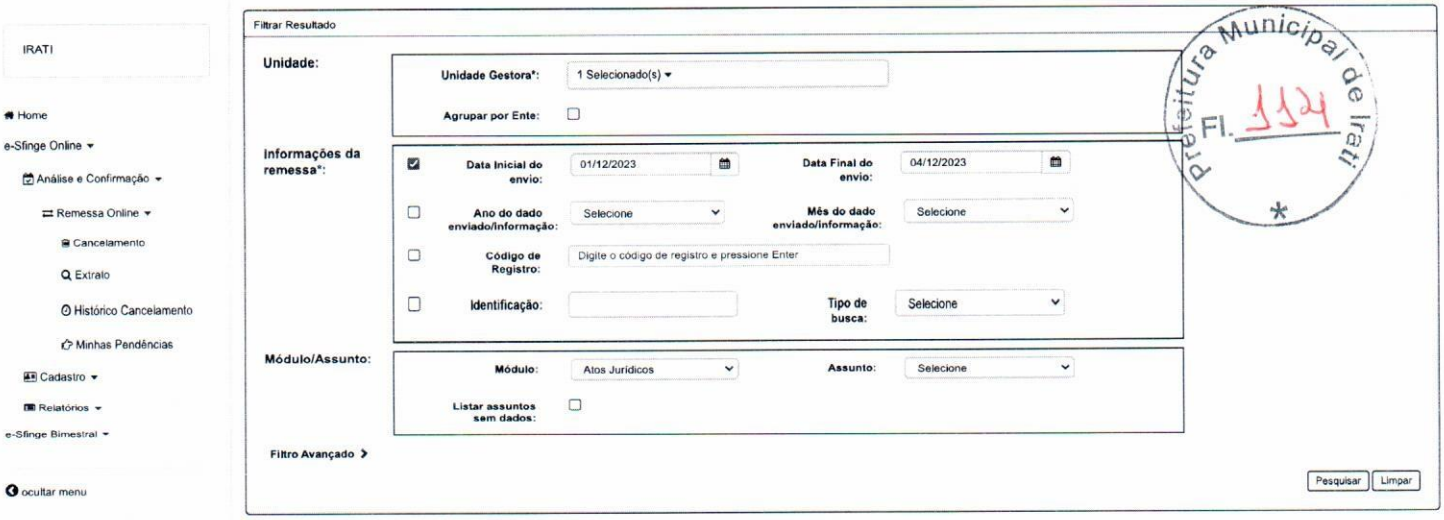
(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PIQUETE DE TRADICOES GAUCHAS LANCEIROS DA COXILHA (2088)						
1	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS MEI OU PF - Marca: COXILHA	UN	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
2	SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PJ OU GRUPO - Marca: COXILHA	UN	1,00	0,0000	9.395,61	9.395,61
					Total do Fornecedor:	**11.395,61**
					Total Geral:	**11.395,61**

Irati, 1 de Dezembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO



Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Edital Licitação - Homologação

Código de Registro:	9D37080FE0FBE2C9CC6FDCF9F65028F7F57ECF6D	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	04/12/2023 11:27
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Jurídicos

Informações | Participante Licitação

#Número Do Edital	Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior	Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento	Participantes	Publ...
OU4/2023	01/12/2023	08/11/2023	1	1

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última